

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção - Lei: 002/2013



PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2013.
PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 03/2013.

DECRETO
 Conselho Municipal de Educação – CME.
 D.O.M Portaria Nº. 10/22/04/2019.

MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| |
|---|
| INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – Unidade de Ensino Educandário Rômulo Galvão. |
| ASSUNTO: Autorização de funcionamento e Validação dos estudos anteriores do Educandário Rômulo Galvão – Escola de Ensino Fundamental Séries Finais e EJA II. |
| CONSELHEIROS: Wilhon Márcio Oliveira Souza conselheiro Relator – Maria Dalva Santos Câmara de Educação Básica EJA – Osvaldo Nunes dos Santos - Câmara de Educação Básica do Fundamental. |
| PRESIDENTE: Farenilda dos Anjos Santos da Silva |
| PROCESSO: Nº.004/2019 LIVRO: 01 FOLHA: 01verso |
| PARECER: Nº 006/2019 |
| APROVADO EM: 31 de outubro de 2019 SESSÃO DE Nº27/2019 CONSELHO PLENO das Câmaras de Educação Básica |

Parecer CME nº 006/2019

“Autoriza e Reconhece o funcionamento, validando os estudos anteriores do Educandário Rômulo Galvão - Nova Redenção”.

I – RELATÓRIO

O Educandário Rômulo Galvão, através de sua representante legal, gestora escolar, por meio de requerimentos, datado no período 10 de agosto 2019, encaminharam ao Conselho Municipal de Educação de Nova Redenção BA, instituído pela Lei nº 002/2013, a solicitação de autorização e renovação do funcionamento da Educação Fundamental e EJA II, em regime parcial, Classes de:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013



PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2013.
PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 03/2013.

DECRETO
 Conselho Municipal de Educação – CME.
 D.O.M Portaria Nº. 10/22/04/2019.

AVALIAÇÃO DO CME PARA AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANÁLISE PRELIMINAR

| | | |
|---|---|--|
| 1. DADOS DO ESTABELECIMENTO | | |
| Nome: Educandário Rômulo Galvão | | |
| Endereço: Rua Joaquim José de Souza | | |
| Nº: S/N | | |
| Complemento: Prédio | | Urbano (<input checked="" type="checkbox"/>) Rural () |
| Bairro: Centro | CEP: 46835000 | Fone (<input checked="" type="checkbox"/>) |
| E- mail: educandariorg.2017@outlook.com | | CNPJ: 16245334/0001-65 |
| 1.2. Responsável pelo estabelecimento | | |
| Diretor (a): Eucinete Silva Carvalho de Amorim | | |
| E-mail: | | |
| eucinetecarvalho@hotmail.com | | |
| 1.3. Dependência administrativa | | |
| Privada () | Publica (<input checked="" type="checkbox"/>) | Rede; Municipal (<input checked="" type="checkbox"/>) Estadual () |
| 1.4. Forma de ocupação do prédio | | |
| Próprio (<input checked="" type="checkbox"/>) | Alugado () | Cedido () Compartilhado () |
| 1.5. Dados Educacionais | | |
| a) Etapas | | |
| Creche () Educação Infantil () Ensino Fundamental 1º ao 5º ano () Ensino Fundamental 6º ao 9º ano (<input checked="" type="checkbox"/>) | | |
| b) Modalidades | | |
| Educação de Jovens e Adultos (<input checked="" type="checkbox"/>) | | Educação Especial () |
| 2. DADOS DA MANTENEDORA | | |

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

| | | | |
|---|-------------------------|----------------|-----------------|
| 2.1. Nome da Mantenedora: Prefeitura Municipal de Nova Redenção | | | |
| Endereço: Avenida Nascer do Sol | | | |
| Nº. S/Nº. | Complemento: Prédio | Bairro: Centro | CEP: 46835 -000 |
| Fone: (75) 3345-2490 | CNPJ : 06077132/0001-06 | | |
| E-mail | | | |
| 2.2. Responsável pela Mantenedora | | | |
| Nome: Guilma Rita de Cassia Gotchal Silva Soares | | | |
| E-mail: pmnrprefeitura@outlook.com | | | |

3. ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela análise preliminar do processo de credenciamento e/ou autorização e deverá observar a organização do processo de acordo com os esclarecimentos abaixo, que têm por base a Resolução CME nº 01/2017.

- PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E 1ª AUTORIZAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

| Processo de Credenciamento da Instituição deverá ser instruído conforme os itens abaixo: | | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|---|-----|-----|-------|
| 1 | Requerimento dirigido à Presidência do CME, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a). | X | | |
| 2 | Protocolo do requerimento no órgão Municipal de Educação, em meio eletrônico, no ato da entrega dos autos (presencial e/ou via correios). | X | | |
| 3 | Comprovação de propriedade: certidão de registro de imóvel ou contrato de locação ou cessão. | X | | |
| 4 | Planta baixa. | X | | |
| 5 | Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliário. | X | | |
| 6 | Descrição das condições de acessibilidade. | X | | |
| 7 | Alvará municipal de funcionamento (atualizado). | X | | |

PARA AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DEVERÃO SER OBSERVADOS, TAMBÉM, OS ITENS 10,11, E 12:



Prefeitura Municipal de Nova Redenção



| Habilitação Jurídica: | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|-----|-----|-------|
| 1-Cópia do contrato social, alteração contratual ou estatuto com registro no cartório de registro de títulos e documentos ou na Junta Comercial do Estado. | | X | |
| 2 CNPJ com descrição da atividade para Educação Básica, endereço e sede. | | X | |

| Regularidade fiscal dos sócios e da Mantenedora: | SIM | NÃO | FOLHA |
|---|-----|-----|-------|
| 1 FGTS - último exercício | | X | |
| 2 INSS - último exercício | X | | |
| 3 Comprovante de regularidade com a fazenda federal | x | | |
| 4 Comprovante de regularidade com a fazenda estadual | X | | |
| 5 Comprovante de regularidade com a fazenda municipal | X | | |

| Regularidade econômico- financeira | SIM | NÃO | FOLHA |
|---|-----|-----|-------|
| 1- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social | X | | |
| 2 Integralização das cotas constantes no contrato social | | X | |

3.2 - PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

| NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO deverão ser observados | SIM | NÃO | FOLHA |
|---|-----|-----|-------|
| 1 Protocolo do pedido de autorização de funcionamento no órgão regional de Educação | X | | |
| 2 Requerimento dirigido à Presidência do CEE/BA. | X | | |
| 3 Cópia do Projeto Político Pedagógico. | X | | |
| 4 Cópia do Regimento Escolar. | X | | |
| Relação do corpo diretivo e técnico-administrativo. | X | | |
| 6 Relação do corpo docente com indicação dos componentes curriculares. | X | | |
| 7. Comprovação da habilitação do corpo docente. | X | | |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

| | | | |
|---|---|--|--|
| 8 Comprovação da habilitação do corpo diretivo. | X | | |
| 09. Relação do acervo bibliográfico específico para o curso pretendido. | X | | |
| 10 Relações de equipamentos e materiais de laboratório. | X | | |
| 11 Descrições dos procedimentos de registro escolar e do controle de identificação dos alunos. | X | | |
| 12. Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliário para o curso, e /ou projetos de ampliação, destacando: salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas-ambiente, área para atividades de educação física, esportiva, recreação e lazer. | X | | |



4. ASPECTOS PEDAGÓGICOS

| O Projeto Político Pedagógico (PPP) contempla: | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|-----|-----|-------|
| 1 o diagnóstico da realidade da comunidade local em que a instituição se inserirá; | X | | |
| 2 fundamentação teórico-filosófica e metodológica da Proposta Pedagógica - incluindo a proposta curricular, parte integrante do PPP, que sistematiza a organização do conhecimento no currículo, com os fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos de cada área de conhecimento da Matriz Curricular, bem como os conteúdos de ensino nela dispostos de acordo com as Diretrizes Curriculares; | X | | |
| 3 objetivos e fins da Instituição; | X | | |
| 4 descrição da organização curricular: componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada, ementas das áreas do conhecimento ou disciplinas, cargas horárias, opções metodológicas e organizacionais, distribuição temporal e espacial dos componentes curriculares, formas de integração, atividades e projetos,ETC.. | X | | |
| 5 descrição do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica e do desenvolvimento dos estudantes; | X | | |
| 6 órgãos colegiados (obrigatórios para a rede pública), Conselho de Classe (obrigatório para todo o Sistema Estadual de Ensino) e outros, se houver; | X | | |
| 7 requisitos de acesso e de promoção dos estudantes; | | X | |
| 8 gestão instituição de ensino: relação instituição de ensino x comunidade, órgãos representativos (do segmento dos pais, do corpo docente e administrativo, da comunidade etc.), liberdade de organização estudantil por meio de grêmios, bem como a presença desses segmentos nos órgãos colegiados, instâncias de decisão e suas atribuições, direitos e deveres dos membros da comunidade escolar; | X | | |
| 9 concepção sobre educação, conhecimento, expectativa de aprendizagem e avaliação da aprendizagem; | X | | |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2017

| | | | |
|---|---|---|--|
| 10 perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos; | X | | |
| 11 descrições dos Procedimentos ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) - informando os recursos didáticos com as tecnologias assistivas; | | X | |
| 12 o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar; | | X | |
| 13 programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação; | X | | |
| 14 ações de avaliação interna; | X | | |
| 15 concepções da organização do espaço físico do estabelecimento de ensino, de forma que atenda todas as características dos sujeitos e que atenda as normas de acessibilidade; | X | | |
| 16 Sistemáticas de Avaliação do Projeto Político Pedagógico. | X | | |

| 4.2 O Regimento Escolar deve estar em consonância com o que estabelecem os arts. 14 E 15 da Resolução 01/17, contemplando: | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|-----|-----|-------|
| 1. Natureza, objetivos, regras e finalidades do estabelecimento de ensino; | X | | |
| 2. Classificação e reclassificação de estudantes; | X | | |
| 3. Medidas pedagógicas para a garantia do percurso escolar; | X | | |
| 4. Possibilidade de avanço nos anos e séries, mediante verificação do aprendizado, para alunos já matriculados no estabelecimento, observando-se a faixa etária; | X | | |
| 5. Formas de progressão parcial, desde que preservada a seriação do currículo; | X | | |
| 6. Aproveitamento de estudos concluídos com êxito; | | X | |
| 7. Organização de classes ou turmas com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de aprendizagem, para o ensino de línguas estrangeiras, arte ou outros componentes curriculares; | | X | |
| 8. Estudos de recuperação, paralelos e/ou subsequentes; | X | | |
| 9. transferência de educandos após o início do processo de avaliação da última unidade letiva; | X | | |
| 10. Adoções pela escola de formas alternativas de organização administrativa; | X | | |
| 11. Educações inclusivas: acessibilidade ao ambiente físico, recursos didáticos com tecnologia assistiva e procedimentos de Atendimento Educacional Especializado (AEE); | | X | |
| 12. Planos de formação de professores; | X | | |
| 13. Normas pedagógicas - direitos e deveres dos seus sujeitos: estudantes, professores, gestores, técnicos e funcionários; famílias e representação estudantil; | X | | |
| 14. Funções das instâncias colegiadas; | X | | |

4.3. Observações (se houver)

4.4. Responsáveis pela visita in loco, preenchimento do relatório e análise.



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Responsável 1. Farenilda dos Anjos Santos da Silva

Função: Técnica em Coordenação de Ensino Gestor

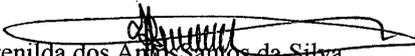
Responsável 2. Wilhon Márcio Oliveira Souza

Função: Diretor do Sistema de Ensino.

Secretaria Municipal de Educação Nova Redenção – Bahia.

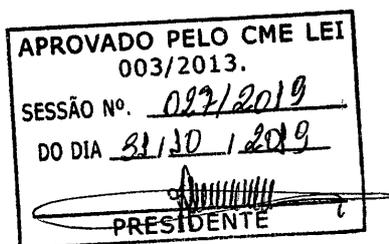
Obs.: Após o término da análise, o Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de Educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.

Nova Redenção 22 de Julho de 2019.


Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Técnica em Coordenação de Ensino Gestor


Jânio Alves de Andrade
Dirigente do Órgão Municipal de Educação

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO-010/17
JÂNIO ALVES DE ANDRADE
Jânio Alves de Andrade
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010 de 02/01/2018



Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME Nova Redenção Lei 003/2013



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

VERIFICAÇÃO IN LOCO - ANÁLISE PRELIMINAR PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Os itens abaixo são um roteiro a ser seguido pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, no momento da visita in loco. Estes dados comporão o relatório que será emitido e que subsidiará Parecer do CME.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, AMBIENTAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIO.

Obs.: A planta baixa e o memorial descritivo, que compõem os autos do processo servirão de base para a análise abaixo.

| | | | |
|--|-------------------|--|-------------------|
| 1 Aspectos Físicos | |  | |
| 1.1 O prédio é (X) próprio () alugado () cedido | | | |
| 1.2 A construção é (X) específica () adaptada | | | |
| 2 A escola está localizada: | | | |
| a) Em área de fácil acesso | SIM (X) NÃO () | | |
| b) Próximo a via intensa de tráfego | SIM () NÃO (X) | | |
| c) Perto de oficina ou fábrica | SIM () NÃO (X) | | |
| d) Perto de posto de gasolina | SIM () NÃO (X) | | |
| e) Perto de área de eventos | SIM () NÃO (X) | | |
| 3. A escola possui acessibilidade para pessoas com deficiência? | | | |
| | SIM (X) NÃO () | | |
| Rampas adequadas de acesso: | SIM (X) NÃO () | | |
| Sanitários para deficientes: | SIM (X) NÃO () | | |
| Elevador: | SIM () NÃO (X) | CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Portas amplas: | SIM () NÃO (X) | Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019 | |
| Piso tátil : | SIM () NÃO (X) | CME - Nova Redenção. Lei. 003/2013 | |
| Outros: | SIM () NÃO (X) | | |
| 4. O prédio oferece condições satisfatórias de: | | | |
| a) Segurança | SIM (X) NÃO () | e) iluminação | SIM (X) NÃO () |
| b) Salubridade | SIM () NÃO (X) | f) instalação hidráulica | SIM (X) NÃO () |
| c) Ventilação | SIM (X) NÃO () | g) instalação telefônica | SIM () NÃO (X) |
| d) Circulação | SIM (X) NÃO () | h) instalação elétrica | SIM (X) NÃO () |
| 5. Dependências existentes: | | | |
| Salas de Aula: | SIM | | |

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

| | | |
|--|------------|------------------------------------|
| Sala de Direção : | SIM | |
| Sala de Professores : | SIM | |
| Sala da Secretaria : | SIM | |
| Laboratório de Informática : | SIM | |
| Laboratório de Ciências : | NÃO | |
| Outros laboratórios (especificar) | | |
| Biblioteca : | SIM | |
| Sala de Leitura: | NÃO | |
| Sala de artes: | NÃO | |
| Auditório: | SIM | |
| Quadra de Esportes coberta : | NÃO | Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019 |
| Quadra de Esportes descoberta: | NÃO | CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013 |
| Ginásio de Esportes: | NÃO | |
| Banheiro masculino: | SIM | |
| Banheiro feminino: | SIM | |
| Banheiro adequado a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida: | SIM | |
| Refeitório/Cantina: | SIM | |
| Depósito/Almoxarifado : | SIM | |
| Área de circulação coberta: | SIM | |
| Área de circulação descoberta: | SIM | |
| Outros (especificar) | | |

TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA (Somar toda a área construída):

4. Equipamentos: quantidade de equipamentos existentes na escola.

| |
|--|
| 01 Aparelho de Som |
| 01 Copiadora |
| 01 Aparelho de Televisão |
| 04 Computadores |
| 01 Antena Parabólica |
| Recursos multimídia (especificar) = 01notebook – 01 Datashow |

5. Regularidade de Escrituração Escolar, Administrativa e Arquivo.

| |
|--|
| a) A escola possui sistema informatizado de escrituração escolar (matrícula, histórico escolar, boletim etc.)? |
| SIM () NÃO (X) |
| b) A escola possui espaço e sistemática para a expedição e guarda da documentação escolar? SIM (X) NÃO () |
| c) A escola possui livros adequados para: atas em geral, resultados finais, conselhos de classe, expedição de certificados etc.? |
| SIM (X) NÃO () |

6. Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

| | |
|---|---|
| Colocar o número total de funcionários da escola : com respectivos documentos e Nomeação do cargos vigentes | |
| 01 Diretor | |
| 02 Vice-diretores | |
| 01 Secretário(a) | |
| 04 Coordenador Pedagógico | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Psicopedagogo | Farenilda dos Anjos Santos da Silva |
| <input checked="" type="checkbox"/> Orientador Educacional | Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Psicólogo | CME - Nova Redenção Lei 003/2013 |
| <input type="checkbox"/> Professores | |
| 02 Bibliotecário | |
| 13 - Serventes | |
| 02 Vigilantes | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Outros (especificar) | |
| 7. As condições físicas verificadas pelo CME estão de acordo com as exigências legais para o credenciamento do Estabelecimento? (X) SIM () NÃO | |

8. Caso a resposta seja negativa, redigir um Relatório de Verificação in loco, apontando as condições indispensáveis ao Credenciamento, em relação ao exposto nos autos do processo e à legislação vigente que não puderam ser verificadas.

9. Após o término da visita, este Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de Educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.

Cidade Nova Redenção - Bahia

Data 22 de Julho de 2019.

Carimbo e Assinatura do Responsável 1: **Eucinete Silva Carvalho de Amorim - Diretora**



Eucinete Silva Carvalho de Amorim
Diretora Escolar
Educandário Rômulo Galvão
DECRETO Nº 031/18 - CME Aut. N. 005-21/18
Aut. NTE 03 - Nº 32-1023/17

Carimbo e Assinatura do Responsável 2: **Priscila Oliveira Muniz Nunes - Secretária**

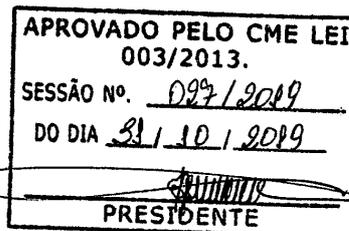


Priscila Oliveira Muniz Nunes
Secretária Escolar
Educandário Rômulo Galvão
Decreto Nº 047/01-04-2019
Port Nº 049-45/2019 CME-NR

Jânio Alves de Andrade
Dirigente do Órgão Municipal de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 010/17
JÂNIO A. DE ANDRADE



Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

1. ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

O Conselho Municipal de Educação é responsável pela análise preliminar do processo de autorização e/ou renovação de autorização e deverá observar a organização do processo de acordo com os esclarecimentos abaixo, que têm por base a Resolução CEE nº 26/2016 CME – NR. Nº 01/2017

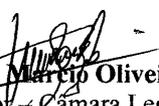
- A) Autorização ()
- B) Renovação (X)**

Etapas:

- I. Creche ()
- II. Educação Infantil ()
- III. Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano ()
- IV. Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano (X)**


Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente – CME – NR
Port. 010/22/04/2019

Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME Nova Redenção Lei 003/2013


Wilton Marinho Oliveira Souza
Relator Câmara Legislativa
Port. 010/22/04/2019.



APROVADO PELO CME LEI
003/2013.
SESSÃO Nº. 027/2019
DO DIA 31/10/2019

PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Av. Nascer do Sol, S/N. – Centro – CEP 46.835-000.
 CNPJ 11.657.462/0001-00



PARECER DE VISTORIA Nº 01/2019

RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990

I-IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: Educandário Rômulo Galvão
 Nome Fantasia: Educandário Rômulo Galvão
 CNPJ: 01970502/0001-08

II-ENDEREÇO:

Rua Poente Nº Bairro: Centro, Município: Nova Redenção - BA
 CEP: 46835-000

III - PROCEDIMENTO:

1- Origem: Solicitada 2- Finalidade: Vistoria técnica sanitária para normalização escolar. 3- Procedimentos executados: Vistoria

IV - PESSOAS CONTATADAS:

Eucinete Amorim (Diretora do Educandário Rômulo Galvão)
 Rosemary Silva Bruno (Administrativo)
 Priscila Oliveira Muniz Nunes (Secretária)
 (Nome / Cargo / Função)

1- Data e horário da inspeção:
 29/ 10/19 / 09h00min às 11h30min

2- Ramo de atividade / tipos de serviços e produtos:
 Estabelecimento de ensino fundamental II, (Cozinha) Alimentos, Produtos de interesse à saúde, Serviço de saúde.

Aos vinte e nove de Outubro do ano de dois mil e dezenove, de acordo com as seguintes Legislações, Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, lei Estadual nº 3982 de 29 de dezembro de 1981, Resolução CIB nº 249, de 30 de dezembro de 2014 e RDC Nº216/2004 ANVISA, atendendo solicitação através do ofício 06/2019 deste Município a presidente do conselho Municipal de Educação, Sr.^a Farenilda dos Anjos Santos da Silva, a equipe da Vigilância Sanitária compareceu na unidade escolar municipal, a fim de realizar Inspeção Sanitária com propósito de compor o



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção, Lei. 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Laudo Sanitário, através de análise visual, documental. O objeto deste parecer, consiste na análise da vistoria visual verificada "in loco" nas estruturas externas e internas do referido estabelecimento escolar (Cozinha), o qual ocorre ensino fundamental. Entrando no portão principal da unidade escolar observamos fachada de identificação pintada e apresentando desgaste natural, um pátio bem higienizado, plantio de horta escolar na lateral do prédio, adentrando no prédio escolar avistamos um pátio amplo, as salas de aulas, administração, banheiros separados por sexo, cozinha e portão. No âmbito geral a escola encontra-se em bom estado de conservação na maioria de seus ambientes. **Cozinha:** A cozinha é ampla, tem a sua disposição dispensa e prateleiras com alimentos sortidos e dentro do prazo de validade, água corrente, pia, freezer e refrigerador em bom estado de conservação, piso e paredes lavável. **Abastecimento de água:** O abastecimento da escola é realizado por captação de água da embasa, e armazenada em três caixas de água, duas internas e a outra externa, não foi possível verificar a capacidade de armazenamento de cada. A unidade tem a disposição um bebedouro localizado próximo a cozinha. **Sala de aula:** A unidade escolar tem disponível um total de onze salas de aula, todas devidamente equipadas com carteira, ar condicionado, ampla e com boa luminosidade. **Cobertura:** A área interna da escola é toda coberta. **Instalações elétricas:** Fiação terminando em tomadas e disjuntores **Paredes:** O imóvel contém paredes rebocadas e pintadas. **Pisos:** O piso da unidade é lavável em área interna e o piso externo se divide em paralelepípedos e terra. **Muro:** O muro delimita a unidade escolar está rebocado e pintado e se encontra em bom estado geral. **Documentação:** Alvará de Funcionamento.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, verificamos que o objeto em questão o Educandário Rômulo Galvão, construída em área urbana, está em bom estado de conservação geral na maioria de seus ambientes, suas áreas de interesse sanitário como a cozinha está adequada a RDC nº 216 da ANVISA, a água utilizada para consumo humano pela unidade deverá estar sempre em conformidade a Portaria do Ministério da Saúde nº 05 de 25/09/2017.



Raquel Mayre-Costa Cruz
Secretaria Municipal de Saúde

Denise Oliveira Nascimento
Chefe de departamento de Vigilância Sanitária

Ailton Rocha Passos
Fiscal de Vigilância Sanitária

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
Nova Redenção, Lei: 003/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção, Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de cadastro arquitetônico de imóvel público sob administração da secretária de educação do município de Nova Redenção.

Educandário Rômulo Galvão

Edificação construída em terreno de propriedade da Prefeitura de Nova Redenção com área total de 5910m² (Cinco mil cento e noventa metros quadrados) medindo 98,15m de FRENTE (Noventa e oito metros e quinze centímetros), 102,26m de FUNDO (Cento e dois metros e vinte e seis centímetros), 61,84m na LATERAL ESQUERDA (Sessenta e um metros e oitenta e quatro centímetros) e 61,15m na LATERAL DIREITA (Sessenta e um metros e quinze centímetros).

O terreno tem como limite frontal a RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, limite posterior TERRENOS NÃO OCUPADOS, limites lateral esquerdo RESIDÊNCIA, e limite lateral direito TERRENO não edificado de propriedade da Prefeitura.

A edificação é totalmente construída em alvenaria cerâmica, estrutura de concreto, cobertura e esquadrias de madeira, piso em material cimentício, paredes rebocadas e com acabamento de textura acrílica e pintura.

A edificação é composta de 11 salas de aula, 5 salas administrativas, auditório, depósitos, banheiros, cozinha e biblioteca. Há também obra de construção de quadra poliesportiva com estrutura de concreto e previsão de cobertura metálica.

Victor Chaves Santana
VICTOR CHAVES SANTANA

Engenheiro Civil
CREA- 051484684-4
Matrícula 1677

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000
Tel.(75) 3345 2125/ 3345-2103

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Professores Autorizados do Educandário Rômulo Galvão

| Professor/a | Área de atuação/Disciplina | Carga Horária | Autorização |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------|------------------------------|
| Andeson Souza Fernandes | Geografia | 20 | nº 001-01/2019 de 08/07/2019 |
| Edite Lopes Lima | Arte | 20 | nº 002-02/2019 de 08/07/2019 |
| Benison Silva Lima | Matemática / Ciências | 20 | nº 003-03/2019 de 08/07/2019 |
| Eliane Machado da Silva | Inglês | 20 | nº 004-04/2019 de 08/07/2019 |
| Elizania Machado da Silva | Inglês | | nº 005-05/2019 de 08/07/2019 |
| Evanesia Nunes da Silva | Geografia / História | 20 | nº 006-06/2019 de 08/07/2019 |
| Fredison Lopes do Nascimento | Matemática / Ciências | 20 | nº 007-07/2019 de 08/07/2019 |
| Iêda Santos Ribeiro Teles | Língua Portuguesa | 20 | nº 008-08/2019 de 08/07/2019 |
| Ivani Rocha Gomes Oliveira | História | 20 | nº 009-09/2019 de 08/07/2019 |
| Ivo Alves Soares | Língua Portuguesa | 40 | nº 010-10/2019 de 08/07/2019 |
| Jaciara Sampaio dos Anjos | Geografia | 20 | nº 011-11/2019 de 08/07/2019 |
| Késia Mirelle Jesus Santos Carvalho | ETC / ETL | 20 | nº 012-12/2019 de 08/07/2019 |
| Luzinete Silva Souza Barreto | Matemática | 40 | nº 013-13/2019 de 08/07/2019 |
| Marciaonhêdes Benevides Oliveira | Língua Portuguesa | 40 | nº 014-14/2019 de 08/07/2019 |
| Menânia Batista de Jesus | Ciências | 20 | nº 015-15/2019 de 08/07/2019 |
| Nancy Carvalho dos Santos Batista | Língua Portuguesa | 20 | nº 016-16/2019 de 08/07/2019 |
| Normando Silva Souza | Matemática | 20 | nº 017-17/2019 de 08/07/2019 |
| Pedrina Maria Santana Barbosa | Língua Portuguesa | 40 | nº 019-19/2019 de 08/07/2019 |


 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei. 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

| Reginaldo Silva dos Santos | Ed. Física | 40 | nº 020-20/2019 de 08/07/2019 |
|---|--------------------------------------|----|------------------------------|
| Sivania Oliveira Santana Vieira | Ciências | 20 | nº 021-21/2019 de 08/07/2019 |
| Tiago Oliveira Souza | Matemática | 20 | nº 022-22/2019 de 08/07/2019 |
| Vera Lúcia Costa de Souza | História | 20 | nº 023-23/2019 de 08/07/2019 |
| Viviane dos Santos Souza Carmo | Ciências | 20 | nº 024-24/2019 de 08/07/2019 |
| Rosilândia Silva Fernandes | Ciências | 20 | nº 066-66/2019 de 18/11/2019 |
| Fernanda Návora Novaes dos Anjos | História | 40 | nº 065-65/2019 de 14/11/2019 |
| CORPO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE ENSINO | | | |
| Nome | Área de atuação | | Portaria |
| Eucinete Silva Carvalho | Diretora | 40 | Decreto nº 053-02/01/2018 |
| Priscila Oliveira Muniz Nunes | Secretária Escolar | 40 | Decreto nº 047-01/04/2019 |
| Rosilândia Silva Fernandes | Vice-Diretora | 20 | Decreto nº 074-02/01/2018 |
| Valdivando Alves Carneiro | Vice-Diretor | 20 | Decreto nº 076-02/01/2018 |
| Elis Regina Fernandes Nascimento | Coordenadora Pedagógica de Linguagem | 40 | Decreto nº 046-01/04/2019 |
| Fernanda Talita Braga de Oliveira | Coordenadora Pedagógica de Exatas | 40 | Decreto nº 045-01/04/2019 |
| Maria Dalva dos Santos | Coordenadora Pedagógica de EJA | 40 | Decreto nº 035-20/03/2019 |
| Mirian Pinto dos Santos | Coordenadora Pedagógica de Humanas | 40 | Decreto nº 143-15/06/2018 |



[Handwritten Signature]
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção, Lei: 003/2013

APROVADO PELO CME LEI 003/2013.
 SESSÃO Nº. 027/2019
 DO DIA 31/10/2019
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2013.
PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 03/2013.

DECRETO

Conselho Municipal de Educação – CME.
 D.O.M Portaria Nº. 10/22/04/2019.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| |
|--|
| INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – Unidade de Ensino Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos. |
| ASSUNTO: Autorização de funcionamento e Validação dos estudos anterior da Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos. – Escola de Ensino Fundamental Séries iniciais 1ºciclo. |
| CONSELHEIROS: Wilhon Márcio Oliveira Souza conselheiro Relator – Julia Cristina Paiva Santos Alves-Câmara de Educação Básica do Fundamental. |
| PRESIDENTE: Farenilda dos Anjos Santos da Silva |
| PROCESSO: Nº.002/2019 LIVRO: 01 FOLHAS: 01 |
| PARECER: Nº 007/2019 |
| APROVADO EM: 31 de outubro de 2019 -Sessão de Nº27/2019 - Conselho Pleno das Câmaras de Educação Básica |

Parecer CME nº 007/2019

“Autoriza e Reconhece o funcionamento, valida o estudo anterior da Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos - Nova Redenção -Ba”.

I – RELATÓRIO

Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos, através de sua representante legal, Gestora Escolar, por meio de requerimentos, datado período 06 de Junho 2019, encaminharam ao Conselho Municipal de Educação de Nova Redenção BA, instituído pela Lei nº 002/2013, a solicitação de autorização do funcionamento da Educação Fundamental Ciclo 1º, em regime parcial, Classes de: 1º ao 3º Anos, ano após verificação “in loco” e preenchimento do formulário de verificação prévia e cumprimento das exigências da Lei nº 003/2013, que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização e funcionamento apresentados pelas instituições de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 – 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Municipal emitiu-se relatório de adequação, e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização e reconhecimento pleiteada.

O CME assumiu a vistoria do processo, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referido processo, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA BÁSICA E LEGISLATIVA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro a determinação da Resolução 01/2017, de 11 de outubro de 2017, que fixa a norma para funcionamento das instituições Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Nova Redenção e Ensino Infantil da Rede Particular, bem como Verificação Prévia e apreciação dos documentos no prazo máximo de 120 dias. A comissão verificadora analisou e emitiu relatórios às Unidades de Ensino, para juntada de documentos com vistas à conclusão do processo. Observou-se durante a Verificação Prévia que a Unidade de Ensino Municipal da Educação Fundamental Séries Iniciais, de Nova Redenção, necessitam de adequação no Currículo Pedagógico, onde a Secretaria Municipal de Educação. Fica responsável, que no prazo de (02) dois anos enviar ao Conselho um Currículo Contemplando as normas da BNCC (como determina o prazo do currículo Nacional). Ampliar infraestrutura física, para o funcionamento das atividades, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos a voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização de funcionamento pelo período de três anos e validação do estudo anterior. Com Relatório da Vigilância Sanitária Municipal e Relatório do Engenheiro Civil o Prédio como patrimônio deste município.

II - VOTOS DOS RELATORES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação deste Colegiado, na Sessão de Nº 27 de 31/10/2019, e, considerando o estudo do processo ouvimos os relatores do processo os Conselheiros. Somos favoráveis que se conceda autorização de funcionamento da Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos, em regime parcial na modalidade de Fundamental Séries Iniciais 1ºCiclo, (pelo prazo de 03(três) anos, da Unidade de Ensino:

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe publicar no Diário Oficial do Município o competente ato de Autorização do Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos acima expostos.

Quanto ao estudo anterior não se pode prejudicar os alunos em detrimento de ações não

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

realizadas pela Secretária Municipal de Educação e Unidade de Ensino. Nos termos acima, determina-se a Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos, valide o estudo anterior, no período descrito abaixo:

Ano de 2018.

Determina-se também, que atas referente ano anterior e posterior fiquem arquivadas no CME e na Secretaria da Unidade de Ensino acima relacionada.

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

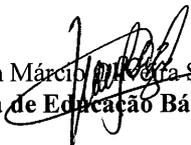
Por unanimidade, fica aprovada a autorização de funcionamento da Unidade de Ensino deste Município, acima citado, bem como a validação do estudo anterior de seus alunos.

Nova Redenção 31 de outubro de 2019.


Farenilda dos Anjos Santos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação – Nova Redenção –Ba.

Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME Nova Redenção Lei 003/2013


Wilhon Márcio Costa Souza - Relator
Câmara de Educação Básica Legislativa




Julia Cristina Paiva Santos Alves - Conselheira
Câmara de Educação Básica do Fundamental

Jânio Alves de Andrade
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010 de 02/01/2018

APROVADO PELO CME LEI
003/2013.
SESSÃO Nº. 007/2019
DO DIA 31/10/2019

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME
Nova Redenção-Ba
SIS. MA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA REDENÇÃO LEI Nº 004/2019.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 003/2013.
HOMOLOGADO
PROCESSO Nº. 002/2019 L01 F01
PARECER Nº. 007/2019
EM: 31/10/2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE - CME - NR

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2013.
PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 03/2013.

DECRETO
 Conselho Municipal de Educação – CME.
 D.O.M Portaria Nº. 10/22/04/2019.

**AVALIAÇÃO DO CME PARA AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E
 FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL**

ANEXO I

**CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO AUTORIZAÇÃO DE
 FUNCIONAMENTO DE ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

ANÁLISE PRELIMINAR

| | | | |
|--|---------------------|--|-----------------|
| 1. DADOS DO ESTABELECIMENTO | | | |
| Unidade de Ensino: Escola Maria Emília Santos dos Anjos | | | |
| Endereço: Rua Sete de Setembro | | Nº: S/N | |
| Complemento: Prédio | | Urbano (<input checked="" type="checkbox"/>) Rural () | |
| Bairro: Centro | CEP: 46835-000 | Fone (<input checked="" type="checkbox"/>) | |
| E-mail: emmariaemilia@hotmail.com | | CNPJ: 33493805/0001-73 | |
| 1.2. Responsável pelo estabelecimento | | | |
| Diretor (a): Gildamirez Alves dos Santos | | | |
| E-mail: gildamirezalves@gmail.com | | | |
| 1.3. Dependência administrativa | | | |
| Privada () Pública (<input checked="" type="checkbox"/>) | | Rede; Municipal (<input checked="" type="checkbox"/>) Estadual () | |
| 1.4. Forma de ocupação do prédio | | | |
| Próprio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alugado () | | Cedido () Compartilhado () | |
| 1.5. Dados educacionais | | | |
| a) Etapas | | | |
| Creche () Educação Infantil () Ensino Fundamental 1º ao 5º ano (<input checked="" type="checkbox"/>) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano () | | | |
| b) Modalidades | | | |
| Educação de Jovens e Adultos () Educação Especial () | | | |
| 2. DADOS DA MANTENEDORA | | | |
| 2.1. Nome da Mantenedora: Prefeitura Municipal de Nova Redenção | | | |
| Endereço: AV Nascer do Sol | | | |
| Nº S/Nº. | Complemento: Prédio | Bairro: Centro | CEP: 46835 -000 |
| Fone: () | | CNPJ :01970502/0001-08 | |
| E-mail pmnrprefeitura@outlook.com | | | |
| 2.2. Responsável pela Mantenedora | | | |
| Nome: Guilma Rita de Cassia Gottchall Silva Soares | | | |
| E-mail: pmnrprefeitura@outlook.com | | | |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

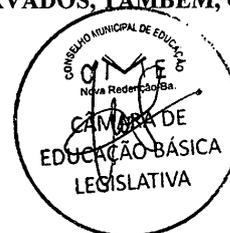
3. ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela análise preliminar do processo de credenciamento e/ou autorização e deverá observar a organização do processo de acordo com os esclarecimentos abaixo, que têm por base a Resolução CME nº 01/2017.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E 1ª AUTORIZAÇÃO

| Processo de Credenciamento da Instituição deverá ser instruído conforme os itens abaixo: | | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|---|-----|-----|-------|
| 8 | Requerimento dirigido à Presidência do CME, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a). | X | | |
| 9 | Protocolo do requerimento no órgão Municipal de Educação, em meio eletrônico, no ato da entrega dos autos (presencial e/ou via correios). | X | | |
| 10 | Comprovação de propriedade: certidão de registro de imóvel ou contrato de locação ou cessão. | X | | |
| 11 | Planta baixa. | X | | |
| 12 | Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliário. | X | | |
| 13 | Descrição das condições de acessibilidade. | X | | |
| 14 | Alvará municipal de funcionamento (atualizado). | X | | |

PARA AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DEVERÃO SER OBSERVADOS, TAMBÉM, OS ITENS 10,11, E 12:



| Habilitação Jurídica: | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|-----|-----|-------|
| 1-Cópia do contrato social, alteração contratual ou estatuto com registro no cartório de registro de títulos e documentos ou na Junta Comercial do Estado. | | X | |
| 2 CNPJ com descrição da atividade para Educação Básica, endereço e sede. | | X | |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção - Lei 002/2012

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019

CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

| Regularidade fiscal dos sócios e da Mantenedora: | | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|---|-----|-----|-------|
| 6 | FGTS - último exercício | | X | |
| 7 | INSS - último exercício | X | | |
| 8 | Comprovante de regularidade com a fazenda federal | x | | |
| 9 | Comprovante de regularidade com a fazenda estadual | X | | |
| 10 | Comprovante de regularidade com a fazenda municipal | X | | |

| Regularidade econômico-financeira | | SIM | NÃO | FOLHA |
|-----------------------------------|--|-----|-----|-------|
| 2- | Balanco patrimonial e demonstração contábil do último exercício social | X | | |
| 2 | Integralização das cotas constantes no contrato social | | X | |

3.2 - PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

| NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO deverão ser observados | SIM | NÃO | FOLHA |
|---|-----|-----|-------|
| 1 Protocolo do pedido de autorização de funcionamento no órgão regional de Educação | X | | |
| 2 Requerimento dirigido à Presidência do CEE/BA. | X | | |
| 3 Cópia do Projeto Político Pedagógico. | X | | |
| 4 Cópia do Regimento Escolar. | X | | |
| 6. Relação do corpo diretivo e técnico-administrativo. | X | | |
| 6 Relação do corpo docente com indicação dos componentes curriculares. | X | | |
| 7. Comprovação da habilitação do corpo docente. | X | | |
| 8 Comprovação da habilitação do corpo diretivo. | X | | |
| 09. Relação do acervo bibliográfico específico para o curso pretendido. | X | | |
| 10 Relações de equipamentos e materiais de laboratório. | X | | |
| 11 Descrições dos procedimentos de registro escolar e do controle de identificação dos alunos. | X | | |
| 12. Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliário para o curso, e /ou projetos de ampliação, destacando: salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas-ambiente, área para atividades de educação física, esportiva, recreação e lazer. | X | | |

4. ASPECTOS PEDAGÓGICOS



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

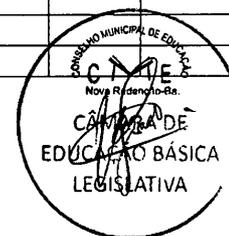
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019

CME - Nova Redenção. Lei: 003/2011

| O Projeto Político Pedagógico (PPP) contempla: | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|-----|-----|-------|
| 1 o diagnóstico da realidade da comunidade local em que a instituição se inserirá; | X | | |
| 2 fundamentação teórico-filosófica e metodológica da Proposta Pedagógica - incluindo a proposta curricular, parte integrante do PPP, que sistematiza a organização do conhecimento no currículo, com os fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos de cada área de conhecimento da Matriz Curricular, bem como os conteúdos de ensino nela dispostos de acordo com as Diretrizes Curriculares; | X | | |
| 3 objetivos e fins da Instituição; | X | | |
| 4 descrição da organização curricular: componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada, ementas das áreas do conhecimento ou disciplinas, cargas horárias, opções metodológicas e organizacionais, distribuição temporal e espacial dos componentes curriculares, formas de integração, atividades e projetos,ETC.. | X | | |
| 5 descrição do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica e do desenvolvimento dos estudantes; | X | | |
| 6 órgãos colegiados (obrigatórios para a rede pública), Conselho de Classe (obrigatório para todo o Sistema Estadual de Ensino) e outros, se houver; | X | | |
| 7 requisitos de acesso e de promoção dos estudantes; | | X | |
| 8 gestão instituição de ensino: relação instituição de ensino x comunidade, órgãos representativos (do segmento dos pais, do corpo docente e administrativo, da comunidade etc.), liberdade de organização estudantil por meio de grêmios, bem como a presença desses segmentos nos órgãos colegiados, instâncias de decisão e suas atribuições, direitos e deveres dos membros da comunidade escolar; | X | | |
| 9 concepção sobre educação, conhecimento, expectativa de aprendizagem e avaliação da aprendizagem; | X | | |
| 10 perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos; | X | | |
| 11 descrição dos Procedimentos ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) - informando os recursos didáticos com as tecnologias assistivas; | | X | |
| 12 o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar; | | X | |
| 13 programa de formação inicial e continuada dos profissionais da educação; | X | | |
| 14 ações de avaliação interna; | X | | |
| 15 concepção da organização do espaço físico do estabelecimento de ensino, de forma que atenda todas as características dos sujeitos e que atenda as normas de acessibilidade; | X | | |
| 16 Sistemáticas de Avaliação do Projeto Político Pedagógico. | X | | |

| 4.2 O Regimento Escolar deve estar em consonância com o que estabelecem os arts. 14 E 15 da Resolução 01/17, contemplando: | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|-----|-----|-------|
| 1. Natureza, objetivos, regras e finalidades do estabelecimento de ensino; | X | | |
| 2. Classificação e reclassificação de estudantes; | X | | |
| 3 medidas pedagógicas para a garantia do percurso escolar; | X | | |



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

| | | | |
|---|---|---|--|
| 4 possibilidade de avanço nos anos e séries, mediante verificação do aprendizado, para alunos já matriculados no estabelecimento, observando-se a faixa etária; | X | | |
| 5 formas de progressão parcial, desde que preservada a seriação do currículo; | X | | |
| 6 aproveitamento de estudos concluídos com êxito; | X | | |
| 7 organização de classes ou turmas com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de aprendizagem, para o ensino de línguas estrangeiras, arte ou outros componentes curriculares; | | X | |
| 8 estudos de recuperação, paralelos e/ou subsequentes; | X | | |
| 9 transferência de educandos após o início do processo de avaliação da última unidade letiva; | | X | |
| 10 adoções pela escola de formas alternativas de organização administrativa; | | X | |
| 11 educações inclusivas: acessibilidade ao ambiente físico, recursos didáticos com tecnologia assistiva e procedimentos de Atendimento Educacional Especializado (AEE); | | X | |
| 12 planos de formação de professores; | X | | |
| 13 normas pedagógicas - direitos e deveres dos seus sujeitos: estudantes, professores, gestores, técnicos e funcionários; famílias e representação estudantil; | X | | |
| 14 funções das instâncias colegiadas; | X | | |

4.3. Observações (se houver)

4.4. Responsáveis pela visita in loco, preenchimento do relatório e análise

Responsável 1. Farenilda dos Anjos Santos da Silva

Função: Técnica em Coordenação de Ensino Gestor

Responsável 2. Wilhon Márcio Oliveira Souza

Função: Diretor do Sistema de Ensino.

Secretaria Municipal de Educação Nova Redenção – Bahia.

Obs.: Após o término da análise, o Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de Educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.

Nova Redenção 22 de Julho de 2019.


Técnica em Coordenação de Ensino Gestor


Dirigente do Órgão Municipal de Educação

Wilhon Alves de Andrade
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010 de 02/01/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2012



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

VERIFICAÇÃO IN LOCO - ANÁLISE PRELIMINAR PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Os itens abaixo são um roteiro a ser seguido pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, no momento da visita in loco. Estes dados comporão o relatório que será emitido e que subsidiará Parecer do CME.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, AMBIENTAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIO.

Obs.: A planta baixa e o memorial descritivo, que compõem os autos do processo servirão de base para a análise abaixo.

| | |
|---|--|
| 3.1 Aspectos Físicos | |
| 3.1.1 O prédio é (X) próprio () alugado () cedido | |
| 3.1.2 A construção é (X) específica () adaptada | |
| 3.2 A escola está localizada: | |
| a) em área de fácil acesso | SIM (X) NÃO () |
| b) próximo a via intensa de tráfego | SIM (X) NÃO () |
| c) perto de oficina ou fábrica | SIM (X) NÃO () |
| d) perto de posto de gasolina | SIM () NÃO (X) |
| e) perto de área de eventos | SIM (X) NÃO () |
| 3.3 A escola possui acessibilidade para pessoas com deficiência? | |
| SIM (X) NÃO () | |
| Rampas adequadas de acesso SIM (X) NÃO () | |
| Sanitários para deficientes SIM () NÃO (X) | |
| Elevador SIM () NÃO (X) | |
| Portas amplas SIM () NÃO (X) | |
| Piso tátil SIM () NÃO (X) | |
| Outros SIM () NÃO (X) | |
| 3.4 O prédio oferece condições satisfatória de: | |
| a) segurança SIM (X) NÃO () | e) iluminação SIM (X) NÃO () |
| b) salubridade SIM () NÃO () | f) instalação hidráulica SIM () NÃO () |
| c) ventilação SIM (X) NÃO () | g) instalação telefônica SIM (X) NÃO () |
| d) circulação SIM (X) NÃO () | h) instalação elétrica SIM (X) NÃO () |
| 3.5 Dependências existentes (Assinale com um X) | |
| X - Salas de Aula | |
| NÃO - Sala de Direção | |
| X- Sala de Professores | |
| X- Sala da Secretaria | |
| X- Laboratório de Informática | |



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

| | |
|---|--|
| NÃO - Laboratório de Ciências | |
| NÃO - Outros laboratórios (especificar) _____ | |
| X- Biblioteca | |
| X - Sala de Leitura | |
| NÃO- Sala de artes | |
| NÃO- Auditório | |
| NÃO- Quadra de Esportes coberta | |
| X- Quadra de Esportes descoberta | |
| NÃO - Ginásio de Esportes | |
| X - Banheiro masculino | |
| X - Banheiro feminino | |
| NÃO - Banheiro adequado a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida | |
| X - Refeitório/Cantina | |
| NÃO - Depósito/Almoxarifado | |
| X - Área de circulação coberta | |
| X - Área de circulação descoberta | |
| ____ Outros (especificar) _____ | |

| |
|--|
| 4. Equipamentos: quantidade de equipamentos existentes na escola. |
| 01 - Projetor Multimídia |
| 01 - Máq. Fotográfica/filmadora |
| ____ Fax |
| 01- Aparelho de Som |
| 01- Copiadora |
| 01- Aparelho de Televisão |
| 03- Computadores |
| 01 - Aparelho de DVD |
| 01 - Antena Parabólica |
| 01-Recursos multimídia (especificar) NOTEBOOK |

| |
|--|
| 5. Regularidade de Escrituração Escolar, Administrativa e Arquivo. |
| a) A escola possui sistema informatizado de escrituração escolar (matrícula, histórico escolar, boletim etc.)? |
| SIM () NÃO (X) |
| b) A escola possui espaço e sistemática para a expedição e guarda da documentação escolar? SIM (X) NÃO () |
| c) A escola possui livros adequados para: atas em geral, resultados finais, conselhos de classe, expedição de certificados etc.? |
| SIM (X) NÃO () |

| |
|---|
| 6. Recursos Humanos |
| Colocar o número total de funcionários da escola : com respectivos documentos e Nomeação do cargos vigentes |
| 01 - Diretor (a) |
| 01- Vice-diretor (a) |
| 01- Secretário(a) |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei 003/2017

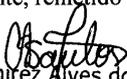
Prefeitura Municipal de Nova Redenção

| |
|---|
| 01- Coordenador Pedagógico |
| 00 - Psicopedagogo |
| 00- Orientador Educacional |
| 00- Psicólogo |
| 12- Professores |
| 01 - Bibliotecário |
| 07- Serventes |
| 00-Vigilantes |
| __ Outros (especificar) _____ |
| 7. As condições físicas verificadas pelo CME estão de acordo com as exigências legais para o credenciamento do Estabelecimento? (X) SIM () NÃO |

Obs.: Recomenda-se ao CME que fotografe os espaços e elabore um arquivo, inserindo nesse espaço as fotos de cada ambiente.

8. Caso a resposta seja negativa, redigir um Relatório de Verificação in loco, apontando as condições indispensáveis ao Credenciamento, em relação ao exposto nos autos do processo e à legislação vigente que não puderam ser verificadas.

9. Após o término da visita, este Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.


 Nova Redenção 22 de Julho de 2019
 Gildamiréz Alves dos Santos
 Diretora Escolar
 Escola Municipal Maria Emilia Santos dos Anjos
 Decreto Nº.125-25/05/2018
 Port. Nº. 053/49/2019. CME - NR

Carimbo e Assinatura do Responsável 1: Gildamiréz Alves dos Santos - Diretora

Carimbo e Assinatura do Responsável 2: Carlene Santos Sá Teles -Secretária


 Carlene Santos Sá Teles
 Secretária Escolar
 Escola Municipal Maria Emilia Santos dos Anjos
 Decreto Nº.044-01/04/2019
 Port. Nº.055/51/2019. CME - NR.

Dirigente do Órgão Municipal de Educação


 João Alves de Andrade
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 010 de 02/01/2018

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

2. ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

O Conselho Municipal de Educação é responsável pela análise preliminar do processo de autorização e/ou renovação de autorização e deverá observar a organização do processo de acordo com os esclarecimentos abaixo, que têm por base a Resolução CEE nº 26/2016 a Lei CME – NR. nº 01/2017

- A) Autorização (X)
- B) Renovação ()

Etapas:

- I. Creche ()
- II. Educação Infantil ()
- III. Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano (X)
- IV. Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano ()

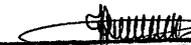

Farenilda dos Anjos Santos da Silva
 Presidente – CME – NR
 Port. 010/22/04/2019.

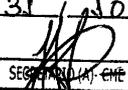
Farenilda dos Anjos Santos da Silva
 Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção Lei 003/2013


Wilton Oliveira Souza
 Relator – Câmara Legislativa
 Port. 010/22/04/2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

APROVADO PELO CME LEI 003/2013.
 SESSÃO Nº. 027/2019
 DO DIA 31/10/2019

PRESIDENTE

SIS. MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA REDENÇÃO LEI Nº 002/2013
 CME Nova Redenção-Ba. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 003/2013.
 HOMOLOGADO
 PROCESSO Nº. 002/2019 Lei For
 PARECER Nº. 003/2019
 EM: 31/10/2019

 SECRETARIA CME

 PRESIDENTE - CME - NR

Jânio Alves de Andrade
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 010 de 02/01/2018

Farenilda dos Anjos Santos da Silva
 Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de cadastro arquitetônico de imóvel público sob administração da secretária de educação do município de Nova Redenção.

Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos

Edificação construída em terreno de propriedade da Prefeitura de Nova Redenção com área total de 2171 m² (Dois mil cento e setenta e um metros quadrados) medindo 59,25m de FRENTE (Cinquenta e nove metros e vinte e cinco centímetros), 58,32m de FUNDO (Cinquenta e oito metros e trinta e dois centímetros), 36,93m na LATERAL ESQUERDA (Trinta e seis metros e noventa e três centímetros) e 37,21m na LATERAL DIREITA (Trinta e sete metros e vinte e um centímetros)

O terreno tem como limite frontal a AVENIDA SETE DE SETEMBRO, limite posterior residências uni familiares, limites lateral esquerdo TERRENO NÃO OCUPADO, e limite lateral direito EDIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE DA Prefeitura Municipal de nova Redenção.

A edificação é totalmente construída em alvenaria cerâmica, estrututa da cobertura e esquadrias de madeira, piso em material cimentício, paredes rebocadas e com acabamento de textura acrílica e pintura.

A edificação é composta de 6 salas de aula, salas administrativas, banheiros, cozinha.

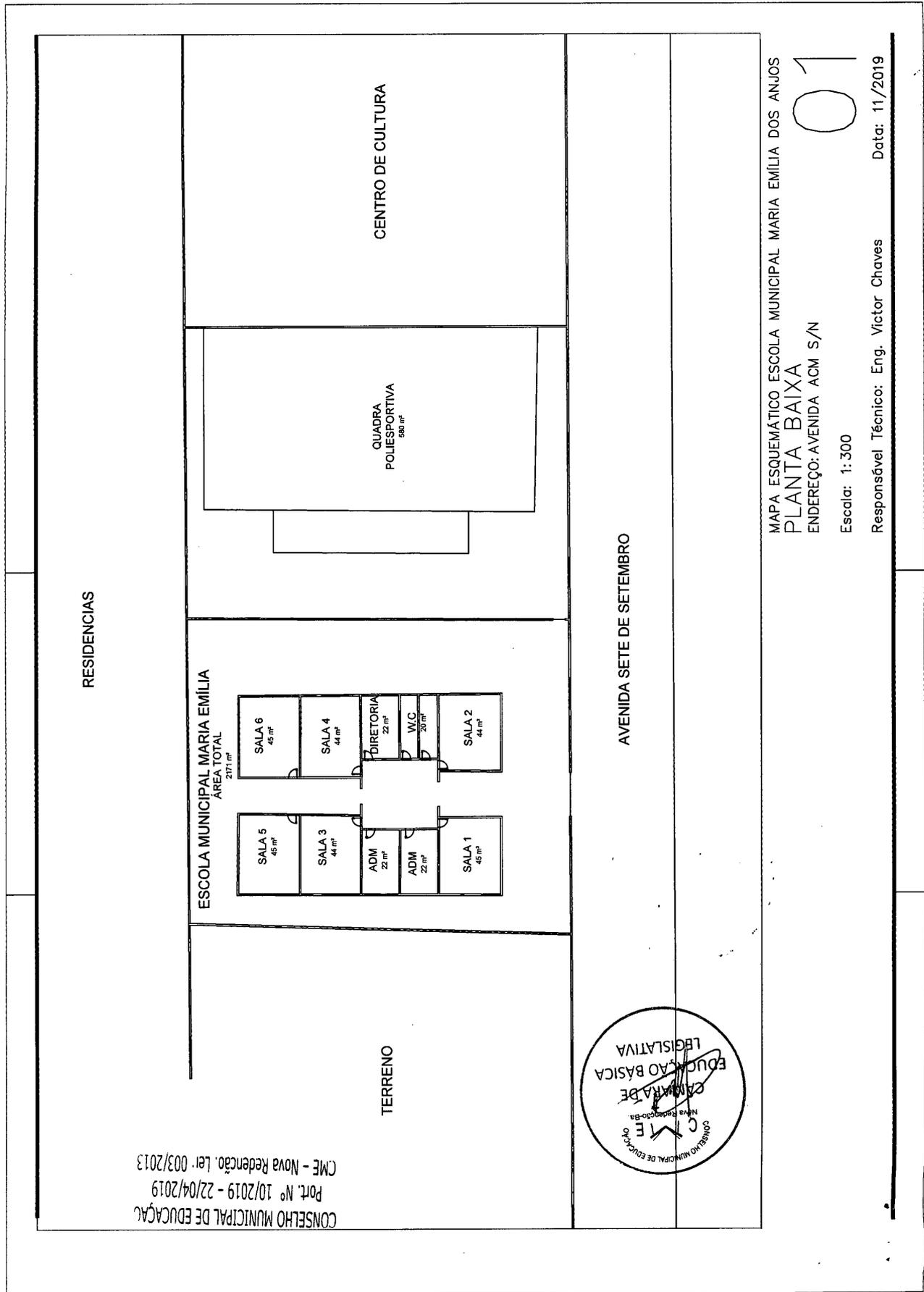
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 – 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

VICTOR CHAVES SANTANA
Engenheiro Civil
CREA- 051484684-4
Matrícula 1677



Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000
Tel.(75) 3345 2125/ 3345-2103

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção, Lev. 003/2013



MAPA ESQUEMÁTICO ESCOLA MUNICIPAL MARIA EMÍLIA DOS ANJOS
 PLANTA BAIXA
 ENDEREÇO: AVENIDA ACM S/N

01

Escala: 1:300
 Responsável Técnico: Eng. Victor Chaves
 Data: 11/2019

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Av. Nascer do Sol, S/N. – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 11.657.462/0001-00



PARECER DE VISTORIA Nº 03/2019

RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990

I-IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos
 Nome Fantasia: Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos
 CNPJ: 33.493.805/001-73

II-ENDERECO: Avenida Sete de Setembro Nº 40, Bairro: Centro, Município: Nova Redenção - BA CEP: 46835-000

III - PROCEDIMENTO: 1- Origem: Solicitada 2- Finalidade: Vistoria técnica sanitária para normalização escolar. 3- Procedimentos executados: Vistoria

IV - PESSOAS CONTATADAS:

Anamélia Barbosa Almeida (Vice-Diretora da Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos)
 Carlene Santos Sá Teles (Secretária escolar)
 (Nome / Cargo / Função)

1- Data e horário da inspeção:
 14/ 11/19 / 10h20min às 12h00min:

2- Ramo de atividade / tipos de serviços e produtos:
 Estabelecimento de ensino fundamental, (Cozinha) Alimentos, Produtos de interesse à saúde, Serviço de saúde.



Aos quatorze de Novembro do ano de dois mil e dezenove, de acordo com as seguintes Legislações, Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, lei Estadual nº 3982 de 29 de dezembro de 1981, Resolução CIB nº 249, de 30 de dezembro de 2014 e RDC Nº216/2004 ANVISA, atendendo solicitação através do ofício 06/2019 deste Município a presidente do conselho Municipal de Educação, Sr.ª Farenilda dos Anjos Santos da Silva, a equipe da Vigilância Sanitária compareceu na unidade escolar municipal, a fim de realizar Inspeção Sanitária com propósito de compor o

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Laudo Sanitário, através de análise visual, documental. O objeto deste parecer, consiste na análise da vistoria visual verificada "in loco" nas estruturas externas e internas do referido estabelecimento escolar (Cozinha), o qual ocorre ensino fundamental. Entrando no portão principal da unidade escolar observamos fachada de identificação pintada e apresentando desgaste natural, um pátio bem higienizado, adentrando no prédio escolar avistamos as salas de aulas, administração, banheiros separados por sexo, cozinha e portão. No âmbito geral a escola encontra-se em bom estado de conservação na maioria de seus ambientes. **Cozinha:** A cozinha é ampla, tem a sua disposição prateleiras com alimentos sortidos e dentro do prazo de validade, água corrente, pia, freezer e refrigerador em bom estado de conservação, piso e paredes lavável. **Abastecimento de água:** O abastecimento da escola é realizado por captação de água da embasa, e armazenada em três caixas de água, duas interna e a outra externa, não foi possível verificar a capacidade de armazenamento de cada. A unidade tem a disposição filtros de barro, localizados dentro das salas de aula. **Sala de aula:** A unidade escolar tem disponível um total de seis salas de aula, todas devidamente equipadas com carteira, ampla e com boa luminosidade. **Cobertura:** A área interna da escola é toda coberta. **Instalações elétricas:** Fiação terminando em tomadas e disjuntores. **Paredes:** O imóvel contém paredes rebocadas e pintadas. **Pisos:** O piso da unidade é lavável em área interna e o piso externo se divide em paralelepípedos e terra. **Muro:** O muro delimita a unidade escolar está rebocado e pintado e se encontra em bom estado geral. **Documentação:** Alvará de Funcionamento.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, verificamos que o objeto em questão a Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos, construída em área urbana, está em bom estado de conservação geral na maioria de seus ambientes, suas áreas de interesse sanitário como a cozinha está adequada a RDC nº 216 da ANVISA, a água utilizada para consumo humano pela unidade deverá estar sempre em conformidade a Portaria do Ministério da Saúde nº 05 de 25/09/2017.




Raquel Meyre Costa Cruz
Secretaria Municipal de Saúde


Denise Oliveira Nascimento
Chefe de departamento de Vigilância Sanitária

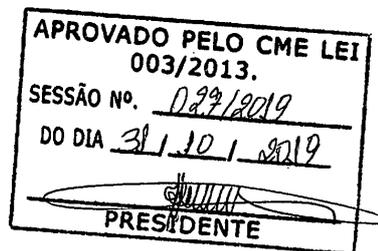

Ailton Rocha Passos
Fiscal de Vigilância Sanitária

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2011

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Professores Autorizados da Escola Municipal Maria Emília Santos dos Anjos

| <i>Professor/a</i> | <i>Área de atuação/Disciplina</i> | <i>Carga horária</i> | <i>Autorização</i> |
|--------------------------------|-----------------------------------|----------------------|---|
| Anakarenina Barbosa Almeida | 1º ano séries iniciais | 20 | nº 025-25/2019 de 09/07/2019 |
| Joanês Oliveira Souza | 1º ano séries iniciais | 20 | nº 026-26/2019 de 09/07/2019 |
| Lucinete Sufia Pina de Aguiar | 2º ano séries iniciais | 20 | nº 027-27/2019 de 09/07/2019 |
| Maria Conceição Silva Carvalho | 3º ano séries iniciais | 20 | nº 028-28/2019 de 09/07/2019 |
| Maria Milza dos Santos | 3º ano séries iniciais | 20 | nº 029-29/2019 de 09/07/2019 |
| Monica Maria de Souza Teixeira | 1º ano séries iniciais | 20 | nº 030-30/2019 de 09/07/2019 |
| Nildete Silva Sá Teles Araujo | 2º ano séries iniciais | 20 | nº 031-31/2019 de 09/07/2019 |
| Ofélia Silva de Oliveira Souza | 2º ano séries iniciais | 40 | nº 032-32/2019 de 09/07/2019 |
| Wilsitelma Sá Teles Pereira | 3º ano séries iniciais | 20 | nº 033-33/2019 de 09/07/2019 |
| Amarilda Batista de Jesus | Professora auxiliar | 20 | nº 034-34/2019 de 09/07/2019 |
| Anamara Barbosa Almeida | Diretoria vice-presidente do CACS | 20 | nº 035-35/2019 de 09/07/2019 |
| Juscines Oliveira Souza Lima | Professora auxiliar | 20 | nº 036-36/2019 de 09/07/2019 |
| CORPO ADMINISTRATIVO | | | |
| Gildamirez Alves dos Santos | Diretora | 40 | Decreto nº 125-25/05/2019 Aut.CME nº053-49/2019 |
| Anamélia Barbosa Almeida | Vice-Diretora | 40 | Decreto nº 130-29/05/2019 Aut.CME nº 054-50/2019 |
| Carlene Santos Sá Teles | Secretária | 40 | Decreto nº 044-01/04/2019 Aut.CME nº055-51/2019 |
| Sandra Pinto dos Santos | Coordenadora | 40 | Decreto nº 139-04/06/2018 Aut.CME nº 056-52/2019 |



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2013.
PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 03/2013.**

DECRETO

Conselho Municipal de Educação – CME.
D.O.M Portaria Nº. 10/22/04/2019.

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| |
|--|
| INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – Unidade de Ensino Grupo Escolar Municipal Regina Senna. |
| ASSUNTO: Renovação e Autorização de funcionamento e Validação dos estudos anteriores do Grupo Escolar Municipal Regina Senna– Escola de Ensino Fundamental Séries Iniciais 2º Ciclo e EJA I. |
| CONSELHEIROS: Wilhon Márcio Oliveira Souza conselheiro Relator – Fredison Lopes do Nascimento - Câmara de Educação Básica da EJA – Osvaldo Nunes dos Santos - Câmara de Educação Básica do Fundamental. |
| PRESIDENTE: Farenilda dos Anjos Santos da Silva |
| PROCESSO: Nº.003/2019 LIVRO: 01 FOLHAS: 01Verso |
| PARECER: Nº 008/2019 |
| APROVADO EM: 31 de outubro de 2019; Sessão de Nº27/2019; Conselho Pleno das Câmaras de Educação Básica. |

Parecer CME nº 008/2019

“Autoriza e Reconhece o funcionamento, valida os estudos anteriores do Grupo Escolar Municipal Regina Senna - Nova Redenção”.

I – RELATÓRIO

Grupo Escolar Municipal Regina Senna, através de sua representante legal, Gestora Escolar, por meio de requerimentos, datado período 10 de agosto 2019, encaminharam ao Conselho Municipal de Educação de Nova Redenção BA, instituído pela Lei nº 002/2013, a solicitação de autorização e renovação do funcionamento da Educação Fundamental e EJA I, em regime parcial, Classes de: 4º e 5º Anos e Eixos I, II e III, ano após verificação “in loco” e preenchimento do formulário de verificação prévia e cumprimento e das exigências da Lei nº 003/2013, que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas instituições de Educação Municipal emitiu-se relatório de adequação, e exigências legais para o

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização e reconhecimento pleiteada.

O CME assumiu a vistoria do processo, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referido processo, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA BÁSICA E LEGISLATIVA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro a determinação da Resolução 01/2017, de 11 de outubro de 2017, que fixa a norma para funcionamento das instituições Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Nova Redenção e Ensino Infantil da Rede Particular, bem como Verificação Prévia e apreciação dos documentos no prazo máximo de 120 dias. A comissão verificadora analisou e emitiu relatórios às Unidades de Ensino, para juntada de documentos com vistas à conclusão do processo. Observou-se durante a Verificação Prévia que a Unidade de Ensino Municipal da Educação Fundamental Séries Iniciais ciclo 2º e EJA I, de Nova Redenção, necessitam de adequação no Currículo Pedagógico, onde a Secretaria Municipal de Educação. Fica responsável, que no prazo de (02) dois anos enviar ao Conselho um Currículo Contemplando as normas da BNCC (como determina o prazo do Currículo Nacional). Ampliar infraestrutura física, para o funcionamento das atividades, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após o processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de renovação e autorização de funcionamento pelo período de três anos e validação dos estudos anteriores. Com Relatório da Vigilância Sanitária Municipal e Relatório do Engenheiro Civil o Prédio como patrimônio deste município.

II - VOTOS DOS RELATORES

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação deste Colegiado, na Sessão de Nº 27 de 31/10/2109, e, considerando o estudo do processo ouvimos os relatores do processo os Conselheiros. Somos favoráveis que se conceda à renovação e à autorização de funcionamento do Grupo Escolar Municipal Regina Senna, em regime parcial na modalidade de Fundamental Séries iniciais e EJA I, (pelo prazo de 03(três) anos, da Unidade de Ensino:

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe publicar no Diário Oficial do Município o competente ato de Autorização e Renovação do Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos acima expostos.

Quanto aos estudos anteriores não se pode prejudicar os alunos em detrimento de ações não realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade de Ensino. Nos termos acima, determina-se que O Grupo Escolar Municipal Regina Senna, valide os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo:


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Anos de 2014 á 2018.

Determina-se também, que atas referentes aos anos anterior e posterior fiquem arquivadas no CME e na Secretaria da Unidade de Ensino acima relacionada.

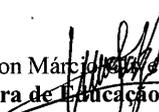
III - DECISÃO DO PLENÁRIO

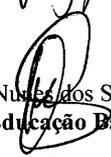
Por unanimidade, fica aprovada a renovação de autorização de funcionamento da Unidade de Ensino deste Município, acima citado, bem como a validação dos estudos anteriores de seus alunos.

Nova Redenção 31 de outubro de 2019.


Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação – Nova Redenção - Ba.
Presidente CME - Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção Lei 003/2013

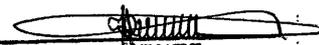


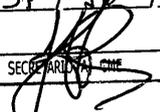

Wilhon Márcio de Souza - Relator
Câmara de Educação Básica Legislativa


Osvaldo Nunes dos Santos - Conselheiro
Câmara de Educação Básica do Fundamental.


Fredison Lopes do Nascimento – Conselheiro
Câmara de Educação Básica EJA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção Lei 003/2013

APROVADO PELO CME LEI
003/2013.
SESSÃO Nº. 027/2019
DO DIA 31/10/2019

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SIS. MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA REDENÇÃO LEI Nº 003/2013.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 003/2013.
HOMOLOGADO
PROCESSO Nº: 003/2019 FOMV 2.01
PARECER Nº: 008/2019
EM: 31/10/2019
SECRETARIA DO CME

PRESIDENTE


Jânio Alves de Andrade
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010 de 02/01/2018

Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente CME - Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2013.
PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 03/2013.**

DECRETO
Conselho Municipal de Educação – CME.
D.O.M Portaria Nº. 10/22/04/2019.

AVALIAÇÃO DO CME PARA AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANÁLISE PRELIMINAR

| | | | |
|---|---------------------------|---|-----------------|
| 1. DADOS DO ESTABELECIMENTO | | | |
| Unidade de Ensino: Grupo Escolar Municipal Regina Senna | | | |
| Endereço: Rua José de Anchieta | | Nº: S/N | |
| Complemento: Prédio | | Urbano (<input checked="" type="checkbox"/>) Rural () | |
| Bairro: Centro | CEP: 46835-000 | Fone (<input checked="" type="checkbox"/>) | |
| E-mail: regina.senna2017@outlook.com | | CNPJ: | |
| 1.2. Responsável pelo estabelecimento | | | |
| Diretor(a): Creuza Alves de Oliveira Nunes | | | |
| E-mail: creuza.aon19@gmail.com | | | |
| 1.3. Dependência administrativa | | | |
| Privada () | | Publica (<input checked="" type="checkbox"/>) | |
| | | Rede; Municipal (<input checked="" type="checkbox"/>) Estadual () | |
| 1.4. Forma de ocupação do prédio | | | |
| Próprio (<input checked="" type="checkbox"/>) | | Alugado () | |
| | | Cedido () | |
| | | Compartilhado () | |
| 1.5. Dados educacionais | | | |
| a) Etapas | | | |
| Creche () Educação Infantil () Ensino Fundamental 1º ao 5º ano (<input checked="" type="checkbox"/>) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano () | | | |
| b) Modalidades | | | |
| Educação de Jovens e Adultos () Educação Especial () | | | |
| 2. DADOS DA MANTENEDORA | | | |
| 2.1. Nome da Mantenedora: Prefeitura Municipal de Nova Redenção | | | |
| Endereço: AV Nascer do Sol | | | |
| Nº S/Nº. | Complemento: Prédio | Bairro: Centro | CEP: 46835 -000 |
| Fone: () | CNPJ : 01.970.502/0001-08 | | |
| E-mail pmnrprefeitura@outlook.com | | | |
| 2.2. Responsável pela Mantenedora | | | |
| Nome: Guilma Rita de Cassia Gottchall Silva Soares | | | |
| E-mail: pmnrprefeitura@outlook.com | | | |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção, Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

3. ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela análise preliminar do processo de credenciamento e/ou autorização e deverá observar a organização do processo de acordo com os esclarecimentos abaixo, que têm por base a Resolução CME nº 01/2017.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E 1ª AUTORIZAÇÃO

| Processo de Credenciamento da Instituição deverá ser instruído conforme os itens abaixo: | | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|---|-----|-----|-------|
| 15 | Requerimento dirigido à Presidência do CME, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a). | X | | |
| 16 | Protocolo do requerimento no órgão Municipal de Educação, em meio eletrônico, no ato da entrega dos autos (presencial e/ou via correios). | X | | |
| 17 | Comprovação de propriedade: certidão de registro de imóvel ou contrato de locação ou cessão. | X | | |
| 18 | Planta baixa. | X | | |
| 19 | Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliário. | X | | |
| 20 | Descrição das condições de acessibilidade. | X | | |
| 21 | Alvará municipal de funcionamento (atualizado). | X | | |

PARA AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DEVERÃO SER OBSERVADOS, TAMBÉM, OS ITENS 10,11, E 12:



| Habilitação Jurídica: | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|-----|-----|-------|
| 1-Cópia do contrato social, alteração contratual ou estatuto com registro no cartório de registro de títulos e documentos ou na Junta Comercial do Estado. | | X | |
| 2 CNPJ com descrição da atividade para Educação Básica, endereço e sede. | | X | |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

| Regularidade fiscal dos sócios e da Mantenedora: | | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|---|-----|-----|-------|
| 11 | FGTS - último exercício | | X | |
| 12 | INSS - último exercício | X | | |
| 13 | Comprovante de regularidade com a fazenda federal | x | | |
| 14 | Comprovante de regularidade com a fazenda estadual | X | | |
| 15 | Comprovante de regularidade com a fazenda municipal | X | | |

| Regularidade econômico-financeira | | SIM | NÃO | FOLHA |
|-----------------------------------|--|-----|-----|-------|
| 3- | Balanco patrimonial e demonstração contábil do último exercício social | X | | |
| 2 | Integralização das cotas constantes no contrato social | | X | |

3.2 - PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

| NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO deverão ser observados | SIM | NÃO | FOLHA |
|---|-----|-----|-------|
| 1 Protocolo do pedido de autorização de funcionamento no órgão regional de Educação | X | | |
| 2 Requerimento dirigido à Presidência do CEE/BA. | X | | |
| 3 Cópia do Projeto Político Pedagógico. | X | | |
| 4 Cópia do Regimento Escolar. | X | | |
| 7. Relação do corpo diretivo e técnico-administrativo. | X | | |
| 6 Relação do corpo docente com indicação dos componentes curriculares. | X | | |
| 7. Comprovação da habilitação do corpo docente. | X | | |
| 8 Comprovação da habilitação do corpo diretivo. | X | | |
| 09. Relação do acervo bibliográfico específico para o curso pretendido. | X | | |
| 10 Relações de equipamentos e materiais de laboratório. | X | | |
| 11 Descrições dos procedimentos de registro escolar e do controle de identificação dos alunos. | X | | |
| 12. Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliário para o curso, e /ou projetos de ampliação, destacando: salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas-ambiente, área para atividades de educação física, esportiva, recreação e lazer. | X | | |

4. ASPECTOS PEDAGÓGICOS



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019

CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

| O Projeto Político Pedagógico (PPP) contempla: | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|-----|-----|-------|
| 1 o diagnóstico da realidade da comunidade local em que a instituição se inserirá; | X | | |
| 2 fundamentação teórico-filosófica e metodológica da Proposta Pedagógica - incluindo a proposta curricular, parte integrante do PPP, que sistematiza a organização do conhecimento no currículo, com os fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos de cada área de conhecimento da Matriz Curricular, bem como os conteúdos de ensino nela dispostos de acordo com as Diretrizes Curriculares; | X | | |
| 3 objetivos e fins da Instituição; | X | | |
| 4 descrição da organização curricular: componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada, ementas das áreas do conhecimento ou disciplinas, cargas horárias, opções metodológicas e organizacionais, distribuição temporal e espacial dos componentes curriculares, formas de integração, atividades e projetos,ETC.. | X | | |
| 5 descrição do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica e do desenvolvimento dos estudantes; | X | | |
| 6 órgãos colegiados (obrigatórios para a rede pública), Conselho de Classe (obrigatório para todo o Sistema Estadual de Ensino) e outros, se houver; | X | | |
| 7 requisitos de acesso e de promoção dos estudantes; | | X | |
| 8 gestão instituição de ensino: relação instituição de ensino x comunidade, órgãos representativos (do segmento dos pais, do corpo docente e administrativo, da comunidade etc.), liberdade de organização estudantil por meio de grêmios, bem como a presença desses segmentos nos órgãos colegiados, instâncias de decisão e suas atribuições, direitos e deveres dos membros da comunidade escolar; | X | | |
| 9 concepção sobre educação, conhecimento, expectativa de aprendizagem e avaliação da aprendizagem; | X | | |
| 10 perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos; | X | | |
| 11 descrição dos Procedimentos ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) - informando os recursos didáticos com as tecnologias assistivas; | | X | |
| 12 o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar; | | X | |
| 13 programa de formação inicial e continuada dos profissionais da educação; | X | | |
| 14 ações de avaliação interna; | X | | |
| 15 concepção da organização do espaço físico do estabelecimento de ensino, de forma que atenda todas as características dos sujeitos e que atenda as normas de acessibilidade; | X | | |
| 16 Sistemáticas de Avaliação do Projeto Político Pedagógico. | X | | |

| 4.2 O Regimento Escolar deve estar em consonância com o que estabelecem os arts. 14 E 15 da Resolução 01/17, contemplando: | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|-----|-----|-------|
| 1. Natureza, objetivos, regras e finalidades do estabelecimento de ensino; | X | | |
| 2. Classificação e reclassificação de estudantes; | X | | |
| 3 medidas pedagógicas para a garantia do percurso escolar; | X | | |



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

| | | | |
|---|---|---|--|
| 4 possibilidade de avanço nos anos e séries, mediante verificação do aprendizado, para alunos já matriculados no estabelecimento, observando-se a faixa etária; | X | | |
| 5 formas de progressão parcial, desde que preservada a seriação do currículo; | X | | |
| 6 aproveitamento de estudos concluídos com êxito; | X | | |
| 7 organização de classes ou turmas com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de aprendizagem, para o ensino de línguas estrangeiras, arte ou outros componentes curriculares; | | X | |
| 8 estudos de recuperação, paralelos e/ou subsequentes; | X | | |
| 9 transferência de educandos após o início do processo de avaliação da última unidade letiva; | | X | |
| 10 adoções pela escola de formas alternativas de organização administrativa; | | X | |
| 11 educações inclusivas: acessibilidade ao ambiente físico, recursos didáticos com tecnologia assistiva e procedimentos de Atendimento Educacional Especializado (AEE); | | X | |
| 12 planos de formação de professores; | X | | |
| 13 normas pedagógicas - direitos e deveres dos seus sujeitos: estudantes, professores, gestores, técnicos e funcionários; famílias e representação estudantil; | X | | |
| 14 funções das instâncias colegiadas; | X | | |

4.3. Observações (se houver)

4.4. Responsáveis pela visita in loco, preenchimento do relatório e análise.

Responsável 1. Farenilda dos Anjos Santos da Silva

Função: Técnica em Coordenação de Ensino Gestor

Responsável 2. Wilton Matos de Oliveira Souza

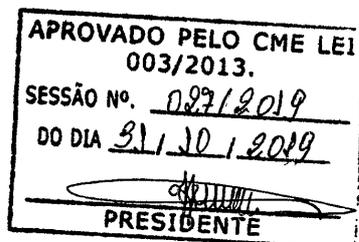
Função: Diretor do Sistema de Ensino.



Secretaria Municipal de Educação Nova Redenção – Bahia.

Obs.: Após o término da análise, o Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de Educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.

Nova Redenção 22 de Julho de 2019.



Técnica em Coordenação de Ensino Gestor

Dirigente do Órgão Municipal de Educação

Jânio Alves de Andrade
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 010 de 02/01/2018

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 - Nova Redenção, Lei. 003/2013

VERIFICAÇÃO IN LOCO - ANÁLISE PRELIMINAR PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Os itens abaixo são um roteiro a ser seguido pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, no momento da visita in loco. Estes dados comporão o relatório que será emitido e que subsidiará Parecer do CME.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, AMBIENTAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIO.

Obs.: A planta baixa e o memorial descritivo, que compõem os autos do processo servirão de base para a análise abaixo.

| | |
|---|--|
| 3.1 Aspectos Físicos | |
| 3.1.1 O prédio é (X) próprio () alugado () cedido | |
| 3.1.2 A construção é () específica () adaptada | |
| 3.2 A escola está localizada: | |
| a) em área de fácil acesso | SIM (X) NÃO () |
| b) próximo a via intensa de tráfego | SIM (X) NÃO () |
| c) perto de oficina ou fábrica | SIM () NÃO (X) |
| d) perto de posto de gasolina | SIM () NÃO (X) |
| e) perto de área de eventos | SIM () NÃO (X) |
| 3.3 A escola possui acessibilidade para pessoas com deficiência? | |
| SIM (X) NÃO () | |
| Rampas adequadas de acesso SIM (X) NÃO () | |
| Sanitários para deficientes SIM () NÃO (X) | |
| Elevador SIM () NÃO (X) | |
| Portas amplas SIM () NÃO (X) | |
| Piso tátil SIM () NÃO (X) | |
| Outros SIM () NÃO (X) | |
| 3.4 O prédio oferece condições satisfatória de: | |
| a) segurança SIM (X) NÃO () | e) iluminação SIM (X) NÃO () |
| b) salubridade SIM (X) NÃO () | f) instalação hidráulica SIM (X) NÃO () |
| c) ventilação SIM (X) NÃO () | g) instalação telefônica SIM (X) NÃO () |
| d) circulação SIM (X) NÃO () | h) instalação elétrica SIM (X) NÃO () |
| 3.5 Dependências existentes (Assinale com um X) | |
| X - Salas de Aula | |
| NÃO - Sala de Direção | |
| X- Sala de Professores | |
| X- Sala da Secretaria | |
| X- Laboratório de Informática | |



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

| |
|---|
| NÃO - Laboratório de Ciências |
| NÃO - Outros laboratórios (especificar) _____ |
| X- Biblioteca |
| X - Sala de Leitura |
| NÃO- Sala de artes |
| NÃO- Auditório |
| NÃO- Quadra de Esportes coberta |
| NÃO- Quadra de Esportes descoberta |
| NÃO - Ginásio de Esportes |
| X - Banheiro masculino |
| X - Banheiro feminino |
| NÃO - Banheiro adequado a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida |
| X - Refeitório/Cantina |
| NÃO - Depósito/Almoxarifado |
| X - Área de circulação coberta |
| X - Área de circulação descoberta |
| ___ Outros (especificar) _____ |

| |
|--|
| 4. Equipamentos: quantidade de equipamentos existentes na escola. |
| 01 - Projetor Multimídia |
| 01 - Máq. Fotográfica/filmadora |
| ___ Fax |
| 01- Aparelho de Som |
| 01- Copiadora |
| 01- Aparelho de Televisão |
| 02- Computadores |
| 01 - Aparelho de DVD |
| 01 - Antena Parabólica |
| 01-Recursos multimídia (especificar) NOTEBOOK |

| |
|--|
| 5. Regularidade de Escrituração Escolar, Administrativa e Arquivo. |
| a) A escola possui sistema informatizado de escrituração escolar (matrícula, histórico escolar, boletim etc.)? |
| SIM () NÃO (X) |
| b) A escola possui espaço e sistemática para a expedição e guarda da documentação escolar? SIM (X) NÃO () |
| c) A escola possui livros adequados para: atas em geral, resultados finais, conselhos de classe, expedição de certificados etc.? |
| SIM (X) NÃO () |

| |
|---|
| 6. Recursos Humanos |
| Colocar o número total de funcionários da escola : com respectivos documentos e Nomeação do cargos vigentes |
| 01 - Diretor (a) |
| 01- Vice-diretor (a) |
| 01- Secretário (a) |



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|---|------------------------------------|
| 02- Coordenador Pedagógico | Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019 |
| 00 - Psicopedagogo | CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013 |
| 00- Orientador Educacional | |
| 00- Psicólogo | |
| 10- Professores | |
| 02 - Bibliotecário | |
| 06- Serventes | |
| 00- Vigilantes | |
| Outros (especificar) | |
| 7. As condições físicas verificadas pelo CME estão de acordo com as exigências legais para o credenciamento do Estabelecimento? (X) SIM () NÃO | |

Obs.: Recomenda-se ao CME que fotografe os espaços e elabore um arquivo, inserindo nesse espaço as fotos de cada ambiente.

8. Caso a resposta seja negativa, redigir um Relatório de Verificação in loco, apontando as condições indispensáveis ao Credenciamento, em relação ao exposto nos autos do processo e à legislação vigente que não puderam ser verificadas.

9. Após o término da visita, este Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.

Nova Redenção 22 de Julho de 2019

Carimbo e Assinatura do Responsável 1:  Creuza Alves de Oliveira Nunes - Diretora

Creuza Alves de Oliveira
Diretora Escolar
Grupo Escolar Municipal Regina Senna
Decreto Nº.033-20/03/2019

Carimbo e Assinatura do Responsável 2: Rosana - Secretária

Dirigente do Órgão Municipal de Educação


João Alves de Andrade
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010 de 02/01/2018



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

3. ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

O Conselho Municipal de Educação é responsável pela análise preliminar do processo de autorização e/ou renovação de autorização e deverá observar a organização do processo de acordo com os esclarecimentos abaixo, que têm por base a Resolução CEE nº 26/2016 a Lei CME – NR. nº 01/2017

- A) Autorização (X)
- B) Renovação ()

Etapas:

- I. Creche ()
- II. Educação Infantil ()
- III. Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano (X)
- IV. Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano ()

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei nº 003/2013


Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente - CME - NR
Port. 010/22/04/2019.


Wilton Marcio Oliveira Souza
Relator - Câmara Legislativa
Port. 010/22/04/2019.

Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME Nova Redenção Lei 003/2013



APROVADO PELO CME LEI 003/2013.
SESSÃO Nº. 027/2019
DO DIA 31/10/2019

PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 16.245.334/0001-65

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de cadastro arquitetônico de imóvel público sob administração da secretária de educação do município de Nova Redenção.

Grupo Escolar Municipal Regina Sena

Edificação construída em terreno de propriedade da Prefeitura de Nova Redenção com área total de 1989m² (Hum mil novecentos e oitenta e nove) medindo 40,10m de FRENTE (Quarenta metros e dez centímetros), 40,1m de FUNDO (Quarenta metros e quinze centímetros), 50,11m na LATERAL ESQUERDA (Cinquenta metros e onze centímetros) e 50,37m na LATERAL DIREITA (cinquenta metros e trinta e sete centímetros)

O terreno tem como limite frontal a RUA JOSÉ DE ANCHIETA, limite posterior TERRENOS NÃO OCUPADOS, limites lateral esquerdo TRAVESSA JOSÉ DE ANCHIETA, e limite lateral direito TERRENOS NÃO OCUPADOS

A edificação é totalmente construída em alvenaria cerâmica, estrututa da cobertura e esquadrias de madeira, piso em material cimentício, paredes rebocadas e com acabamento de textura acrílica e pintura.

A edificação é composta de 5 salas de aula, salas administrativas, banheiros, cozinha e biblioteca.

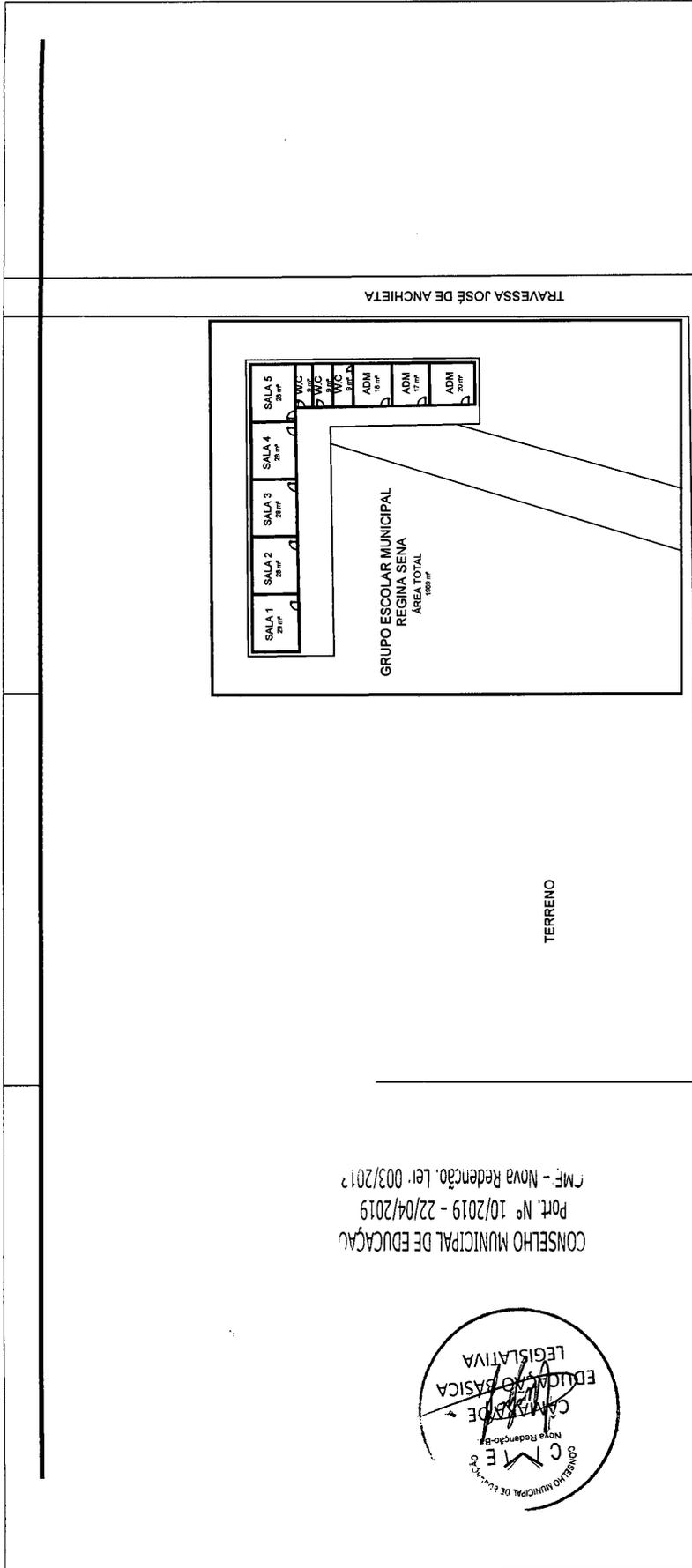
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção, Lei 003/2019

Victor Chaves Santana
 VICTOR CHAVES SANTANA
 Engenheiro Civil
 CREA- 051484684-4
 Matrícula 1677



Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000
 Tel.(75) 3345 2125/ 3345-2103

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CMF - Nova Redenção, Lei. 003/2013



MAPA ESQUEMÁTICO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL REGINA SENA
PLANTA BAIXA
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ANCHIETA S/N
 Escala: 1:400
 Responsável Técnico: Eng. Victor Chaves
 Data: 10/2019

01

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Av. Nascer do Sol, S/N. – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 11.657.462/0001-00



PARECER DE VISTORIA Nº 04/2019

RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990

I-IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: Associação de pais e mestres do grupo escolar Municipal Regina Sena
 Nome Fantasia: Associação de pais e mestres do grupo escolar Municipal Regina Sena
 CNPJ: 01970501/0001-63

II-ENDEREÇO: Logradouro: rua José de Anchieta nº 29 Bairro: Centro
 Município: Nova Redenção- BA CEP: 46835-000

III - PROCEDIMENTO: 1- Origem: Solicitada 2- Finalidade: Vistoria técnica sanitária para normalização escolar. 3- Procedimentos executados: Vistoria

IV - PESSOAS CONTATADAS:

Cleuza Alves (Diretora do grupo escolar Municipal Regina Sena)
 Tamires de Sá Teles dos Santos (Coordenadora escolar)
 (Nome / Cargo / Função)

1- Data e horário da inspeção:
 21/ 11/19 / 08h30min às 10h20min

2- Ramo de atividade / tipos de serviços e produtos:
 Estabelecimento de ensino fundamental nível I, (Cozinha) Alimentos, Produtos de interesse à saúde, Serviço de saúde.

Aos vinte e um do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, de acordo com as seguintes Legislações, Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, lei Estadual nº 3982 de 29 de dezembro de 1981, Resolução CIB nº 249, de 30 de dezembro de 2014 e RDC Nº216/2004 ANVISA, atendendo solicitação através do ofício 06/2019 deste Município a presidente do conselho Municipal de Educação, Srª Farenilda dos Anjos Santos da Silva, a equipe da Vigilância Sanitária compareceu na unidade



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção | nº 003/2019

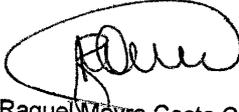
Prefeitura Municipal de Nova Redenção

escolar municipal, a fim de realizar Inspeção Sanitária com propósito de compor o Laudo Sanitário, através de análise visual, documental. O objeto deste parecer, consiste na análise da vistoria visual verificada "in loco" nas estruturas externas e internas do referido estabelecimento escolar (Cozinha), o qual ocorre ensino fundamental nível I. Entrando no portão principal da unidade escolar observamos área aberta de lazer, adentrando no prédio escolar avistamos as salas de aulas, administração, banheiros separados por sexo, cozinha e portão. No âmbito geral a escola encontra-se em bom estado de conservação na maioria de seus ambientes, **Cozinha:** A cozinha é ampla tem a sua disposição dispensa com alimentos sortidos e dentro do prazo de validade, água corrente, pia, freezer e refrigerador em bom estado de conservação, piso e paredes lavável. **Abastecimento de água:** O abastecimento da escola é realizado por captação de água da embasa, e armazenada em duas caixas de água, de 500 litros cada. A unidade tem a disposição um bebedouro localizado no corredor. **Sala de aula:** A unidade escolar tem disponível um total de quatro salas de aula, todas devidamente equipadas com carteira, ampla e com boa luminosidade. **Cobertura:** A área interna da escola é toda coberta. **Instalações elétricas:** Fiação terminando em tomadas e disjuntores **Paredes:** O imóvel contem paredes rebocadas e pintadas. **Pisos:** O piso da unidade é lavável em área interna e o piso externo se divide em paralelepípedos e terra. **Muro:** O muro alto delimita a unidade escolar está rebocado e pintado e se encontra em bom estado geral. **Documentação:** Alvará de Funcionamento.

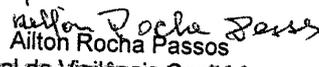
CONCLUSÃO:

Diante do exposto, verificamos que o objeto em questão a Escola Municipal Regina Sena, construída em área urbana, está em bom estado de conservação geral na maioria de seus ambientes, suas áreas de interesse sanitário como a cozinha está adequada a RDC nº 216 da ANVISA, a água utilizada para consumo humano pela unidade deverá estar sempre em conformidade a Portaria do Ministério da Saúde nº 05 de 25/09/2017, manter sempre manutenção preventiva de equipamentos.




Raquel Meyre-Costa Cruz
Secretaria Municipal de Saúde


Denise Oliveira Nascimento
Chefe de departamento de Vigilância Sanitária


Ailton Rocha Passos
Fiscal de Vigilância Sanitária

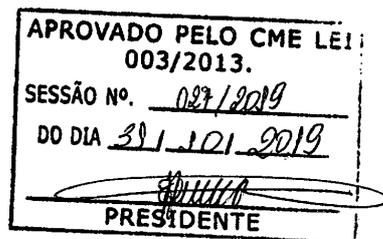
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2017

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Professores Autorizados Do Grupo Escolar Municipal Regina

| Professor/a | Área de atuação/Disciplina | Carga Horaria | Autorização |
|--|--|----------------------|--|
| Ana Cristina Boaventura Gondim | 5º ano séries iniciais | 20 | nº 039-39/2019 de 16/07/2019 |
| Gracielma Santos Silva | Professora auxiliar | 20 | nº 043-43/2019 de 17/07/2019 |
| Lucimar Teixeira Ramos | Professora auxiliar | 20 | nº 044-44/2019 de 17/07/2019 |
| Luis Carlos Chaves Araújo Júnior | Língua portuguesa, oficinas e geografia. EJA I | 20 | nº 047-47/2019 de 17/07/2019 |
| Maria Iolinda Batista de Jesus | Professora auxiliar | 20 | nº 042-42/2019 de 17/07/2019 |
| Neilza Portela Bruno Braga | Professor auxiliar | 20 | nº 046-46/2019 de 17/07/2019 |
| Odail Maria de Souza Carneiro | Ciências, inglês, artes. EJA I | 20 | nº 048-48/2019 de 17/07/2019 |
| Rejane Oliveira Santana Souza | 4º séries iniciais | 20 | nº 040-40/2019 de 17/07/2019 |
| Sônia Lilia da Silva Santos | Professora auxiliar | 20 | nº 045-45/2019 de 17/07/2019 |
| Sueli Santos Almeida | 5º ano séries iniciais | 20 | nº 041-41/2019 de 17/07/2019 |
| Teresa Suely de Oliveira Pinho Moura | 4º séries iniciais | 20 | nº 050-50/2019 de 17/07/2019 |
| Valda Adriany Macêdo Pereira Santos Pina | Matemática, História, informática. EJA I | 40 | nº 049-49/2019 de 17/07/2019 |
| CORPO ADMINISTRATIVO | | | |
| Creuza Alves de Oliveira | Diretora | 40 | Decreto nº 026/42/2019 Aut. CME nº 046-42/2019 |
| Thayse Santos Pinheiro | Vice-Diretora | 40 | Decreto nº 041-01-04/2019 Aut. CME nº 047-43/2019 |
| Tamires Sá Teles dos Santos | Coordenadora | 40 | Decreto nº 034-20/03/2019 Aut. CME nº 048-44/2019 |
| Maria Dalva dos Santos | Coordenadora Pedagógica de EJA | 20 | Decreto nº 035-20/03/2019 Aut. CME nº 014-10/2018 |
| Rosana Oliveira Cruz | Secretária | 40 | Decreto nº 049 - 02/01/2018 Aut. CME nº 013 - 09/2018 |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção - Lei: 003/2013



Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 03/2013.
PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 02/2013.

DECRETO
 Conselho Municipal de Educação – CME.
 D.O.M Portaria Nº. 10/22/04/2019.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| |
|--|
| INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – Unidade de Ensino Escola Municipal Jardim Encantado |
| ASSUNTO: Autorização de funcionamento e Validação dos estudos anteriores da Escola Municipal Jardim Encantado. – Escola de Ensino Educação Infantil. |
| CONSELHEIROS: Wilhon Márcio Oliveira Souza conselheiro Relator – Silvinha Lima Damasceno E Tamires Sá Teles dos Santos – Conselheiras Câmara de Educação Básica do Infantil. Wilhon Márcio Oliveira Souza – Relator Câmara de Educação Básica Legislativa |
| PRESIDENTE: Farenilda dos Anjos Santos da Silva |
| PROCESSO: Nº.001/2019 LIVRO: 01 FOLHAS: 01 |
| PARECER: Nº 009/2019 |
| APROVADO EM: 31 de outubro de 2019 Sessão de Nº27/2019 Conselho Pleno das Câmaras de Educação Básica |

Parecer CME nº 009/2019

“Autorizae Reconhece o funcionamento, valida os estudos anteriores da Escola Municipal Jardim Encantado - Nova Redenção -Ba”.

I – RELATÓRIO

Escola Municipal Jardim Encantado, através de sua representante legal, Gestora Escolar, por meio de requerimentos, datado período 13 de Março 2019, encaminharam ao Conselho Municipal de Educação de Nova Redenção BA, instituído pela Lei nº 002/2013, a solicitação de autorização do funcionamento da Educação Infantil, em regime parcial, Classes de: **Grupos 4 e 5 Anos**, após verificação “in loco” e preenchimento do formulário de verificação prévia e cumprimento das exigências da Lei nº 003/2013, que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização e funcionamento apresentado pelas instituições de Educação Municipal, emitiu-se

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização e funcionamento apresentado pelas instituições de Educação Municipal, emitiu-se relatório de adequação, e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização e reconhecimento pleiteada.

O CME assumiu a vistoria do processo, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referido processo, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da **CÂMARA BÁSICA E LEGISLATIVA**. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro a determinação da Resolução 01/2017, de 11 de outubro de 2017, que fixa a norma para funcionamento das instituições Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Nova Redenção e Ensino Infantil da Rede Particular, bem como Verificação Prévia e apreciação dos documentos no prazo máximo de 120 dias. A comissão verificadora analisou e emitiu relatórios às Unidades de Ensino, para juntada de documentos com vistas à conclusão do processo. Observou-se durante a Verificação Prévia que a Unidade de Ensino Municipal da Educação Infantil, de Nova Redenção, necessita de adequação na Estrutura física a Secretária Municipal de Educação. Fica responsável, que no prazo de (02) dois anos enviar ao Conselho Relatório de Ampliação da infraestrutura física, para o funcionamento das atividades, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão, de acordo Padrão e normas do **MEC** (Ministério da Educação e Cultura). Logo após o processo concluído, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização de funcionamento pelo período de três anos e validação dos estudos anteriores. Com Relatório da Vigilância Sanitária Municipal e Relatório do Engenheiro Civil o Predio como patrimonio deste municipio.

II - VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação deste Colegiado, na Sessão de Nº 27 de 31/10/2019, e, considerando o estudo do processo ouvimos os relatores do processo os Conselheiros. Somos favoráveis que se conceda autorização de funcionamento da Escola Municipal Jardim Encantado, em regime parcial na modalidade de Educação Infantil, (pelo prazo de 03(três) anos, da Unidade de Ensino:

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe publicar no Diário Oficial do Município o competente ato de Autorização do Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos acima expostos.

Quanto aos estudos anteriores não se pode prejudicar os alunos em detrimento de ações não realizadas pela Secretária Municipal de Educação e Unidade de Ensino. Nos termos acima, determina-se a Escola Municipal Jardim Encantado, valide os estudos anteriores, no período descrito abaixo:

Ano de 2014 a 2018.

Determina-se também, que atas referente ano anterior e posterior fiquem arquivadas no CME e na Secretaria

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

da Unidade de Ensino acima relacionada.

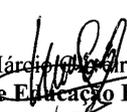
III - DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização de funcionamento da Unidade de Ensino deste Município, acima citado, bem como a validação do estudo anterior de seus alunos.

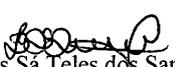
Nova Redenção 31 de outubro de 2019.

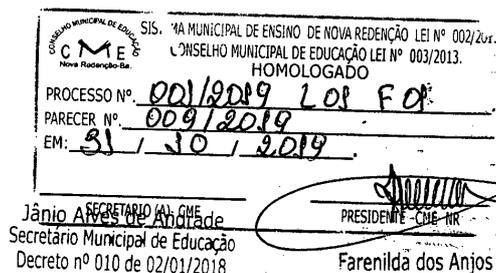
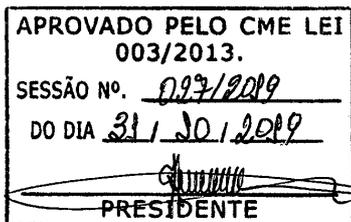
Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME Nova Redenção Lei 003/2013


Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação – Nova Redenção –Ba.


Wilton Márcio de Moura Souza - Relator
Câmara de Educação Básica Legislativa


Silvinha Lima Damasceno - Relatora
Câmara de Educação Básica Infantil


Tamires Sá Teles dos Santos - Conselheira
Câmara de Educação Básica do Infantil




Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME Nova Redenção Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

VERIFICAÇÃO IN LOCO - ANÁLISE PRELIMINAR PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Os itens abaixo são um roteiro a ser seguido pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, no momento da visita in loco. Estes dados comporão o relatório que será emitido e que subsidiará Parecer do CME.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, AMBIENTAIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIO.

Obs.: A planta baixa e o memorial descritivo, que compõem os autos do processo servirão de base para a análise abaixo.

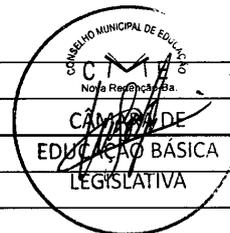
| | | | |
|--|-----------------|--------------------------|-----------------|
| 1 Aspectos Físicos | | | |
| 1.1 O prédio é (X) próprio () alugado () cedido | | | |
| 1.2 A construção é (X) específica () adaptada | | | |
| 2 A escola está localizada: | | | |
| a) em área de fácil acesso | SIM (X) NÃO () | | |
| b) próximo a via intensa de tráfego | SIM () NÃO (X) | | |
| c) perto de oficina ou fábrica | SIM () NÃO (X) | | |
| d) perto de posto de gasolina | SIM () NÃO (X) | | |
| e) perto de área de eventos | SIM (X) NÃO () | | |
| 3. A escola possui acessibilidade para pessoas com deficiência? | | | |
| SIM (X) NÃO () | | | |
| Rampas adequadas de acesso: | SIM (X) NÃO () | | |
| Sanitários para deficientes: | SIM () NÃO (X) | | |
| Elevador: | SIM () NÃO (X) | | |
| Portas amplas: | SIM () NÃO (X) | | |
| Piso tátil : | SIM () NÃO (X) | | |
| Outros: | SIM () NÃO (X) | | |
| 4. O prédio oferece condições satisfatórias de: | | | |
| a) segurança | SIM (X) NÃO () | e) iluminação | SIM (X) NÃO () |
| b) salubridade | SIM (X) NÃO () | f) instalação hidráulica | SIM (X) NÃO () |
| c) ventilação | SIM (X) NÃO () | g) instalação telefônica | SIM () NÃO (X) |
| d) circulação | SIM (X) NÃO () | h) instalação elétrica | SIM (X) NÃO () |
| 5. Dependências existentes: | | | |
| Salas de Aula: | SIM | | |



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

| |
|---|
| Sala de Direção: NÃO |
| Sala de Professores: NÃO |
| Sala da Secretaria: SIM |
| Laboratório de Informática: NÃO |
| Laboratório de Ciências: NÃO |
| Outros laboratórios (especificar) _____ |
| Biblioteca: NÃO |
| Sala de Leitura: NÃO |
| Sala de artes: NÃO |
| Auditório: NÃO Quadra de Esportes coberta: NÃO |
| Quadra de Esportes descoberta: NÃO |
| Ginásio de Esportes: NÃO |
| Banheiro masculino: SIM |
| Banheiro feminino: SIM |
| Banheiro adequado a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida: NÃO |
| Refeitório/Cantina: SIM |
| Depósito/Almoxarifado: NÃO |
| Área de circulação coberta: SIM |
| Área de circulação descoberta: SIM |
| Outros (especificar) _____ |



| |
|--|
| 5. Equipamentos: quantidade de equipamentos existentes na escola. |
| 01- Aparelho de Som |
| 01 - Copiadora |
| 01- Aparelho de Televisão |
| 01 - Computadores |
| 00 - Aparelho de DVD |
| 00 - Antena Parabólica |
| 01- Recursos multimídia (especificar) NOTEBOOK |

| |
|--|
| 5. Regularidade de Escrituração Escolar, Administrativa e Arquivo. |
| a) A escola possui sistema informatizado de escrituração escolar (matrícula, histórico escolar, boletim etc.)? |
| SIM () NÃO (X) |
| b) A escola possui espaço e sistemática para a expedição e guarda da documentação escolar? SIM (X) NÃO () |
| c) A escola possui livros adequados para: atas em geral, resultados finais, conselhos de classe, expedição de certificados etc.? |
| SIM (X) NÃO () |

| |
|--|
| 6. Recursos Humanos |
| Colocar o número total de funcionários da escola: com respectivos documentos e Nomeação do cargos vigentes |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Ler. C

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

| |
|---|
| 01 - Diretor |
| 01 - Vice-diretor |
| 01 - Secretário (a) |
| 01-Coordenador Pedagógico |
| 00 - Psicopedagogo |
| 00 - Orientador Educacional |
| 00 - Psicólogo |
| 08 - Professores |
| 00 - Bibliotecário |
| 08- Serventes |
| 00- Vigilantes |
| Outros (especificar) _____ |
| 7. As condições físicas verificadas pelo CME estão de acordo com as exigências legais para o credenciamento do Estabelecimento? (X) SIM () NÃO |



Obs.: Recomenda-se ao CME que fotografe os espaços e elabore um arquivo, inserindo nesse espaço as fotos de cada ambiente.

8. Caso a resposta seja negativa, redigir um Relatório de Verificação in loco, apontando as condições indispensáveis ao Credenciamento, em relação ao exposto nos autos do processo e à legislação vigente que não puderam ser verificadas.

9. Após o término da visita, este Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de Educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.

Cidade Nova Redenção - Bahia

Data 22 de Julho de 2019.

Solange S. de Oliveira Lima

Carimbo e Assinatura do Responsável 1: Solange Silva de Oliveira Lima - Diretora
 Solange Silva de Oliveira Lima
 Diretora Escolar
 Escola Municipal Jardim Encantado
 Decreto Nº 127 25/05/2018
 Port. Nº 043/39/08/C /2019. CME - NR.

Elisângela da Silva Oliveira

Carimbo e Assinatura do Responsável 2: Elisângela - Secretária

Jânio Alves de Andrade
 Dirigente do Órgão Municipal de Educação

Jânio Alves de Andrade
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 010 de 02/01/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção - 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

1. ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

O Conselho Municipal de Educação é responsável pela análise preliminar do processo de autorização e/ou renovação de autorização e deverá observar a organização do processo de acordo com os esclarecimentos abaixo, que têm por base a Resolução CEE nº 26/2016 CME – NR. Nº 01/2017

- A) Autorização ()
- B) Renovação (X)

Etapas:

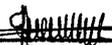
- I. Creche ()
- II. Educação Infantil (X)
- III. Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano ()
- IV. Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano ()


Farenilda dos Anjos Santos da Silva
 Presidente – CME – NR
 Port. 010/22/04/2019.

Farenilda dos Anjos Santos da Silva
 Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME Nova Redenção Lei 003/2013


Wilhon M. Oliveira Souza
 Relator – Câmara Legislativa
 Port. 010/22/04/2019.



APROVADO PELO CME LEI 003/2013.
 SESSÃO Nº. 027/2019
 DO DIA 31/10/2019

PRESIDENTE

 SIS. NA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA REDENÇÃO LEI Nº 002/2013...
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 003/2013.
 HOMOLOGADO
 PROCESSO Nº. 001/2019 L01 F01
 PARECER Nº. 009/2019
 EM: 31/10/2019
 
 SECRETÁRIO (A) - CME PRESIDENTE - CME - NR.

Jânio Alves de Andrade
 Secretário Municipal de Educação
 Decreto nº 010 de 02/01/2018

Farenilda dos Anjos Santos da Silva
 Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME Nova Redenção Lei 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PORTARIA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2013.
PORTARIA LEI DO SISTEMA DE ENSINO Nº. 03/2013.

DECRETO
 Conselho Municipal de Educação – CME.
 D.O.M Portaria Nº. 10/22/04/2019.

AValiação DO CME PARA AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL

ANEXO I

CREDCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANÁLISE PRELIMINAR

| | | |
|--|---|--|
| 1. DADOS DO ESTABELECIMENTO | | |
| Nome: Escola Municipal Jardim Encantado | | |
| Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães Nº: S/N | | |
| Complemento: Prédio Urbano (<input checked="" type="checkbox"/>) Rural () | | |
| Bairro: Centro | CEP: 46835000 | Fone (<input checked="" type="checkbox"/>) |
| E- mail: em.jardim.encantado@hotmail | | CNPJ: 16245334/0001-65 |
| 1.2. Responsável pelo estabelecimento | | |
| Diretor (a): Solange Silva de Oliveira Lima | | |
| E-mail: | solangelimasol@bol.com.br | |
| 1.3. Dependência administrativa | | |
| Privada () | Publica (<input checked="" type="checkbox"/>) | Rede; Municipal (<input checked="" type="checkbox"/>) Estadual () |
| 1.4. Forma de ocupação do prédio | | |
| Próprio (<input checked="" type="checkbox"/>) | Alugado () | Cedido () Compartilhado () |
| 1.5. Dados Educacionais | | |
| a) Etapas | | |
| Creche () Educação Infantil (<input checked="" type="checkbox"/>) Ensino Fundamental 1º ao 5º ano () Ensino Fundamental 6º ao 9º ano () | | |
| b) Modalidades | | |
| Educação de Jovens e Adultos () Educação Especial () | | |
| 2. DADOS DA MANTENEDORA | | |
| 2.1. Nome da Mantenedora: Prefeitura Municipal de Nova Redenção | | |
| Endereço: Avenida Nascer do Sol S/Nº. | | |
| Complemento: Prédio | Bairro: Centro | CEP: 46835-000 |
| Fone: | CNPJ: 01.970.502/0001-08 | |
| E-mail pmnrprefeitura@outlook.com | | |
| 2.2. Responsável pela Mantenedora | | |
| Nome: Guilma Rita de Cassia Gottchall Silva Soares | | |
| Função: Prefeita | | |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei 003/2013

3. ANÁLISE E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela análise preliminar do processo de credenciamento e/ou autorização e deverá observar a organização do processo de acordo com os esclarecimentos abaixo, que têm por base a Resolução CME nº 01/2017.

- PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E 1ª AUTORIZAÇÃO

| Processo de Credenciamento da Instituição deverá ser instruído conforme os itens abaixo: | | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|---|-----|-----|-------|
| 1 | Requerimento dirigido à Presidência do CME, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a). | X | | |
| 2 | Protocolo do requerimento no órgão Municipal de Educação, em meio eletrônico, no ato da entrega dos autos (presencial e/ou via correios). | X | | |
| 3 | Comprovação de propriedade: certidão de registro de imóvel ou contrato de locação ou cessão. | X | | |
| 4 | Planta baixa. | X | | |
| 5 | Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliário. | X | | |
| 6 | Descrição das condições de acessibilidade. | X | | |
| 7 | Alvará municipal de funcionamento (atualizado). | X | | |

**PARA AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DEVERÃO SER OBSERVADOS,
 TAMBÉM, OS ITENS 10,11, E 12:**



| Habilitação Jurídica: | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|-----|-----|-------|
| 1-Cópia do contrato social, alteração contratual ou estatuto com registro no cartório de registro de títulos e documentos ou na Junta Comercial do Estado. | | X | |

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

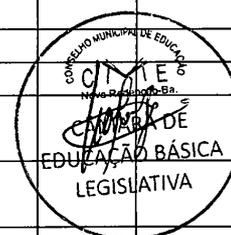
| | | | |
|--|--|---|--|
| 2 CNPJ com descrição da atividade para Educação Básica, endereço e sede. | | X | |
|--|--|---|--|

| Regularidade fiscal dos sócios e da Mantenedora: | | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|---|-----|-----|-------|
| 1 | FGTS - último exercício | | X | |
| 2 | INSS - último exercício | X | | |
| 3 | Comprovante de regularidade com a fazenda federal | x | | |
| 4 | Comprovante de regularidade com a fazenda estadual | X | | |
| 5 | Comprovante de regularidade com a fazenda municipal | X | | |

| Regularidade econômico-financeira | | SIM | NÃO | FOLHA |
|-----------------------------------|--|-----|-----|-------|
| 1- | Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social | X | | |
| 2 | Integralização das cotas constantes no contrato social | | X | |

3.2 - PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

| NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO deverão ser observados | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|-----|-----|-------|
| 1 Protocolo do pedido de autorização de funcionamento no órgão regional de Educação | X | | |
| 2 Requerimento dirigido à Presidência do CEE/BA. | X | | |
| 3 Cópia do Projeto Político Pedagógico. | X | | |
| 4 Cópia do Regimento Escolar. | X | | |
| 5. Relação do corpo diretivo e técnico-administrativo. | X | | |
| 6 Relação do corpo docente com indicação dos componentes curriculares. | X | | |
| 7. Comprovação da habilitação do corpo docente. | X | | |
| 8 Comprovação da habilitação do corpo diretivo. | X | | |
| 09. Relação do acervo bibliográfico específico para o curso pretendido. | X | | |
| 10 Relações de equipamentos e materiais de laboratório. | X | | |
| 11 Descrições dos procedimentos de registro escolar e do controle de identificação dos alunos. | X | | |



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME Nova Redenção

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

| | | | |
|---|---|--|--|
| 12. Memorial descritivo das condições físicas, ambientais e mobiliário para o curso, e /ou projetos de ampliação, destacando: salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas-ambiente, área para atividades de educação física, esportiva, recreação e lazer. | X | | |
|---|---|--|--|



4. ASPECTOS PEDAGÓGICOS

| O Projeto Político Pedagógico (PPP) contempla: | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|-----|-----|-------|
| 1 o diagnóstico da realidade da comunidade local em que a instituição se inserirá; | X | | |
| 2 fundamentação teórico-filosófica e metodológica da Proposta Pedagógica - incluindo a proposta curricular, parte integrante do PPP, que sistematiza a organização do conhecimento no currículo, com os fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos de cada área de conhecimento da Matriz Curricular, bem como os conteúdos de ensino nela dispostos de acordo com as Diretrizes Curriculares; | X | | |
| 3 objetivos e fins da Instituição; | X | | |
| 4 descrição da organização curricular: componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada, ementas das áreas do conhecimento ou disciplinas, cargas horárias, opções metodológicas e organizacionais, distribuição temporal e espacial dos componentes curriculares, formas de integração, atividades e projetos,ETC.. | X | | |
| 5 descrição do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica e do desenvolvimento dos estudantes; | X | | |
| 6 órgãos colegiados (obrigatórios para a rede pública), Conselho de Classe (obrigatório para todo o Sistema Estadual de Ensino) e outros, se houver; | X | | |
| 7 requisitos de acesso e de promoção dos estudantes; | | X | |
| 8 gestão instituição de ensino: relação instituição de ensino x comunidade, órgãos representativos (do segmento dos pais, do corpo docente e administrativo, da comunidade etc.), liberdade de organização estudantil por meio de grêmios, bem como a presença desses segmentos nos órgãos colegiados, instâncias de decisão e suas atribuições, direitos e deveres dos membros da comunidade escolar; | X | | |
| 9 concepção sobre educação, conhecimento, expectativa de aprendizagem e avaliação da aprendizagem; | X | | |
| 10 perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos; | X | | |
| 11 descrições dos Procedimentos ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) - informando os recursos didáticos com as tecnologias assistivas; | | X | |

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

| | | | |
|---|---|---|--|
| 12 o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar; | | X | |
| 13 programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação; | X | | |
| 14 ações de avaliação interna; | X | | |
| 15 concepções da organização do espaço físico do estabelecimento de ensino, de forma que atenda todas as características dos sujeitos e que atenda as normas de acessibilidade; | X | | |
| 16 Sistemáticas de Avaliação do Projeto Político Pedagógico. | X | | |

| 4.2 O Regimento Escolar deve estar em consonância com o que estabelecem os arts. 14 E 15 da Resolução 01/17, contemplando: | SIM | NÃO | FOLHA |
|--|-----|-----|-------|
| 1. Natureza, objetivos, regras e finalidades do estabelecimento de ensino; | X | | |
| 2. Classificação e reclassificação de estudantes; | X | | |
| 3. Medidas pedagógicas para a garantia do percurso escolar; | X | | |
| 4. possibilidade de avanço nos anos e séries, mediante verificação do aprendizado, para alunos já matriculados no estabelecimento, observando-se a faixa etária; | X | | |
| 5. formas de progressão parcial, desde que preservada a seriação do currículo; | X | | |
| 6. aproveitamento de estudos concluídos com êxito; | | X | |
| 7. organização de classes ou turmas com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de aprendizagem, para o ensino de línguas estrangeiras, arte ou outros componentes curriculares; | | X | |
| 8. estudos de recuperação, paralelos e/ou subsequentes; | X | | |
| 9. transferência de educandos após o início do processo de avaliação da última unidade letiva; | X | | |
| 10. adoções pela escola de formas alternativas de organização administrativa; | X | | |
| 11. educações inclusivas: acessibilidade ao ambiente físico, recursos didáticos com tecnologia assistiva e procedimentos de Atendimento Educacional Especializado (AEE); | | X | |
| 12. planos de formação de professores; | X | | |
| 13. normas pedagógicas - direitos e deveres dos seus sujeitos: estudantes, professores, gestores, técnicos e funcionários; famílias e representação estudantil; | X | | |
| 14. funções das instâncias colegiadas; | X | | |

4.3. Observações (se houver)

4.4. Responsáveis pela visita in loco, preenchimento do relatório e análise.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Lei: 003/77

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Responsável 1. ~~Farenilda dos Anjos Santos da Silva~~

Função: Técnica em Coordenação de Ensino Gestor

Responsável 2. ~~Wilhonir de Oliveira Souza~~

Função: Diretor do Sistema de Ensino.

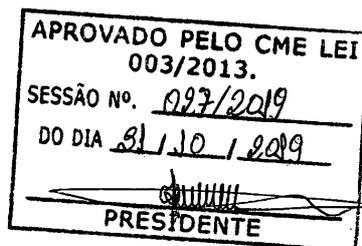
Secretaria Municipal de Educação Nova Redenção – Bahia.

Obs.: Após o término da análise, o Relatório deve ser assinado pelos responsáveis e pelo dirigente do órgão Municipal de Educação e, posteriormente, remetido ao Conselho Municipal de Educação.

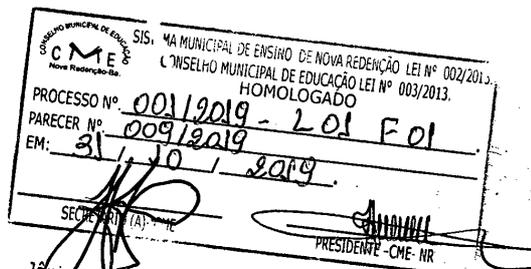
Nova Redenção 22 de Julho de 2019.

~~Técnica em Coordenação de Ensino Gestor~~

Dirigente do Órgão Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei. 003/2013



Jânio Alves de Andrade
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 010 de 02/01/2018

Farenilda dos Anjos Santos da Silva
Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME Nova Redenção Lei. 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de cadastro arquitetônico de imóvel público sob administração da secretária de educação do município de Nova Redenção.

Escola Municipal Jardim Encantado

Edificação construída em terreno de propriedade da Prefeitura de Nova Redenção com área total de 1164m² (Hum mil cento e sessenta e quatro metros quadrados) medindo 32,22m de FRENTE (Trinta e dois metros e vinte e dois centímetros), 32,3m de FUNDO (Trinta e dois metros e trinta centímetros), 32,06m na LATERAL ESQUERDA (Trinta e dois metros e seis centímetros) e 46,16m na LATERAL DIREITA (Quarenta e seis metros cinquenta metros e trinta e sete centímetros)

O terreno tem como limite frontal a AVENIDA ACM, limite posterior TERRENOS NÃO OCUPADOS, limites lateral esquerdo TERRENO NÃO OCUPADO, e limite lateral direito EDIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE DA Prefeitura Municipal de nova Redenção.

A edificação é totalmente construída em alvenaria cerâmica, estrutura da cobertura e esquadrias de madeira, piso em material cimentício, paredes rebocadas e com acabamento de textura acrílica e pintura.

A edificação é composta de 4 salas de aula, salas administrativas, banheiros, cozinha.



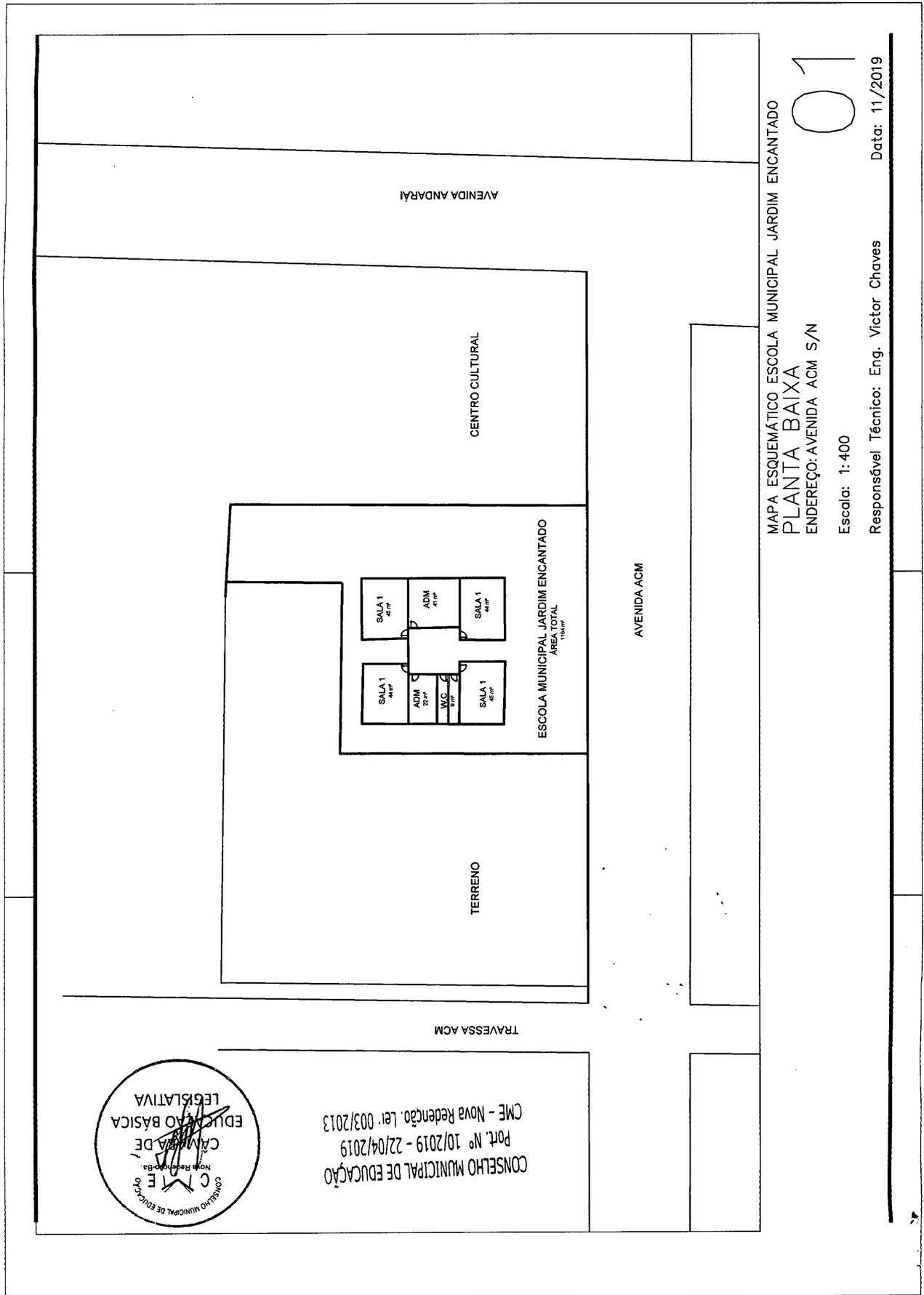
Victor Chaves Santana
VICTOR CHAVES SANTANA

Engenheiro Civil
CREA- 051484684-4
Matrícula 1677

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção - BA - CEP 46835-000
Tel.(75) 3345 2125/ 3345-2103

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção, Lei. 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Av. Nascer do Sol, S/N. – Centro – CEP 46.835-000
 CNPJ 11.657.462/0001-00



PARECER DE VISTORIA Nº 02/2019

RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990

I-IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: Escola Municipal Jardim Encantado
 Nome Fantasia: Escola Municipal Jardim Encantado
 CNPJ: 04.793.423/0001-67

II-ENDERECO:

Avenida ACM Nº 40 Bairro: Centro Município: Nova Redenção-BA CEP: 46835-000

III - PROCEDIMENTO:

1- Origem: Solicitada 2- Finalidade: Vistoria técnica sanitária para normalização escolar. 3- Procedimentos executados: Vistoria

IV - PESSOAS CONTATADAS:

Girlane Leite Pereira Soares (Vice-Diretora da Escola Jardim Encantado)
 Elisângela da Silva Oliveira (Secretária escolar)
 (Nome / Cargo / Função)

1- Data e horário da inspeção:

14/ 11/19 / 08h30min às 10h20min

2- Ramo de atividade / tipos de serviços e produtos:

Estabelecimento de ensino infantil, (Cozinha) Alimentos, Produtos de interesse à saúde, Serviço de saúde.

Ao quatorze de Novembro do ano de dois mil e dezenove, de acordo com as seguintes Legislações, Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, lei Estadual nº 3982 de 29 de dezembro de 1981, Resolução CIB nº 249, de 30 de dezembro de 2014 e RDC Nº216/2004 ANVISA, atendendo solicitação através do ofício 06/2019 deste Município a presidente do conselho Municipal de Educação, Sr.^a Farenilda dos Anjos Santos da Silva, a equipe da Vigilância Sanitária compareceu na unidade escolar municipal, a fim de realizar Inspeção Sanitária com propósito de compor o Laudo Sanitário, através de análise visual, documental. O objeto deste parecer,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção. Ler: 003/2013

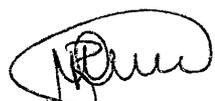
Prefeitura Municipal de Nova Redenção

consiste na análise da vistoria visual verificada "in loco" nas estruturas externas e internas do referido estabelecimento escolar (Cozinha), o qual ocorre ensino infantil. Entrando no portão principal da unidade escolar observamos um pátio, adentrando no prédio escolar avistamos as salas de aulas, administração, banheiros separados por sexo, cozinha e portão. No âmbito geral a escola encontra-se em bom estado de conservação na maioria de seus ambientes. **Cozinha:** A cozinha é de tamanho limítrofe, tem a sua disposição prateleiras com alimentos sortidos e dentro do prazo de validade, água corrente, pia, freezer e refrigerador em bom estado de conservação, piso lavável. **Abastecimento de água:** O abastecimento da escola é realizado por captação de água da embasa, e armazenada em duas caixas de água, uma interna e a outra externa, não foi possível verificar a capacidade de armazenamento de cada. A unidade tem a disposição filtros de barro, localizados dentro das salas de aula. **Sala de aula:** A unidade escolar tem disponível um total de quatro salas de aula, todas devidamente equipadas com carteira, ampla e com boa luminosidade. **Cobertura:** A área interna da escola é toda coberta. **Instalações elétricas:** Fiação terminando em tomadas e disjuntores. **Paredes:** O imóvel contém paredes rebocadas e pintadas. **Pisos:** O piso da unidade é lavável em área interna e o piso externo se divide em paralelepípedos e terra. **Muro:** O muro delimita a unidade escolar está rebocado e pintado e se encontra em bom estado geral. **Documentação:** Alvará de Funcionamento.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, verificamos que o objeto em questão a Escola Municipal Jardim Encantado, construída em área urbana, está em bom estado de conservação geral na maioria de seus ambientes, suas áreas de interesse sanitário como a cozinha está adequada a RDC nº 216 da ANVISA, a água utilizada para consumo humano pela unidade deverá estar sempre em conformidade a Portaria do Ministério da Saúde nº 05 de 25/09/2017.




Raquel Meyre Costa Cruz
Secretaria Municipal de Saúde


Denise Oliveira Nascimento
Chefe de departamento de Vigilância Sanitária


Ailton Rocha Passos
Fiscal de Vigilância Sanitária

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
CME - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Professores autorizados da Escola Municipal Jardim Encantado

| Professor/a | Área de atuação/Disciplina | Carga horária | Autorização |
|---|--|----------------------|---|
| Julia Carolinda Almeida Macedo da Silva | Grupo 5, séries iniciais | 20 | nº 055-55/2019 de 22/07/2019 |
| Rita de Cassia Jesus da Cruz | Grupo 4, séries iniciais | 20 | nº 063-63/2019 de 22/07/2019 |
| Rosilda Jesus de Souza Santos | Grupo 5, séries iniciais | 20 | nº 062-62/2019 de 22/07/2019 |
| Viviane Alves Soares de Andrade | Professor auxiliar nas séries iniciais | 20 | nº 057-57/2019 de 22/07/2019 |
| Zilda Souza de Freitas Alves | Grupo 5, séries iniciais | 20 | nº 056-56/2019 de 22/07/2019 |
| Odete Azevedo Santos | Auxiliar de classe | 20 | nº 018-18/2019 de 08/07/2019 |
| Solange Matos Santana da Silva | Auxiliar de classe | 20 | nº 064-64/2019 de 31/10/2019 |
| Elizania Machado da Silva | Auxiliar de classe | 20 | nº 005-05/2019 de 08/07/2019 |
| Girlane Leite Pereira Soares | Auxiliar de classe | 20 | nº 065-65/2019 de 03/12/2019 |
| Corpo administrativo | | | |
| Solange Silva de Oliveira Lima | Diretora | 40 | Decreto nº 126.25/05/2018 Aut. CME nº043-39/2019 |
| Jozelita Macedo dos Santos de Jesus | Vice-Diretora | 20 | Decreto nº073-02/01/2018 Aut. CME nº031-27/2018 |
| Gilnei Araujo Santos | Coordenadora | 40 | Decreto nº067-02/01/2018 Aut. CME nº034-30/2018 |



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019
 CME - Nova Redenção Lei: 003/2013

